



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2012

A Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 044/2012, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço e sitio abaixo, o Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo técnica e preço**, relativo ao processo nº 201200005008827, visando à Contratação de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos (ativos e inativos) do Estado de Goiás conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às **09h00min. do dia 30/01/2013.**

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul – Goiânia – Goiás – Telefone /Fax (0-xx-62) 3201-5795
Site: <http://www.segplan.go.gov.br>

Maria Águeda Silva
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

O Edital estará disponível aos interessados na sede da Comissão de Licitações no endereço acima, ou através do sitio da SEGPLAN no endereço eletrônico www.segplan.go.gov.br, neste caso o interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão de Licitações da SEGPLAN, deverá informar pessoalmente ou pelo fax: (62) 3201-5795, os seguintes dados:

RECIBO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2012

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012.

PREÂMBULO

Processo nº:	201200005008827.
Fundamento Legal:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos (ativos e inativos) do Estado de Goiás conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço
Execução:	Empreitada por Preço Global
Data:	30/01/2013.
Horário:	09h00min.
Local de Realização: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7 º andar, Setor Sul.	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL

CONCORRÊNCIA n° 002 /2012

O **ESTADO DE GOIÁS**, através da **Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Comissão de Licitação, Licitação na modalidade Concorrência, tipo “**Técnica e Preço**”, visando à Contratação de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos (ativos e inativos) do Estado de Goiás conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos, e constante do Processo Administrativo n.º 201200005008827. A presente licitação será pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão de Licitação, conforme o seguinte cronograma:

Local de Realização:	Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul.
Data:	30/01/2013
Horário:	09h00min.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade Concorrência, do tipo “Técnica e Preço”, visando à Contratação de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos (ativos e inativos) do Estado de Goiás conforme regras, especificações e exigências descritas neste edital e seus anexos,.

1.2. Os serviços deverão abranger todos os seus órgãos governamentais considerando as atribuições da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

1.3. Os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância as especificações e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.4. A licitante contratada se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tal processo licitatório será conduzido na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO. No que atine à atestação orçamentária, não há necessidade de pedidos de cotação, nem consulta à Superintendência de Orçamento e Despesa, ante a ausência de previsão de despesa com o certame em exame, nos termos do inciso II, art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Os recursos financeiros oriundos do presente processo serão creditados de acordo com a Lei n.º 16.898 de 26/01/2010, em seu artigo 6.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados que, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução do seu Objeto e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade compatível com o objeto da licitação (Contratação de empresa especializada para implantação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de venda de produtos financeiros a funcionários públicos do Estado de Goiás). Maiores informações poderão ser adquiridas através do site www.segplan.go.gov.br e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201.5797/5785 – e-mail: cpl@segplan.go.gov.br.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Comissão de Licitação, neste último caso, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 02 (dois) horas, impreterivelmente, antes da sessão de abertura da licitação.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

3.6. É vedada a participação de empresa:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@csda Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN.

3.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

mesma ou tenha grau de parentesco com servidores da Segplan (até 3º grau).

3.8. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequentemente aplicação das sanções cabíveis.

3.9. Será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, obedecendo as regras estabelecidas no item 10.4 do Anexo I.

3.10. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

3.11. As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.

3.12. A declaração de enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006 (**ANEXO XIII**) deverá estar acompanhada de documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante.

3.13. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

3.14. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3.15. Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão de Licitação perante o sitio correspondente.

3.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.17. Sem prejuízo dos itens acima, deverão ser obedecidos conjuntamente todos as regras estabelecidos no item 10 do Anexo I.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A não apresentação de documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal com poderes para representá-la em todas as fases do processo licitatório ou a não apresentação de documento de identificação que possibilite a conferência junto ao documento exigido no item 7.1, “c” da condição de sócio autorizado a representar a licitante, implicará na perda do direito de manifestação do representante na sessão de abertura dos envelopes e no transcurso do certame, não podendo o mesmo fazer quaisquer registros no decorrer da licitação, até que o credenciamento seja atendido.

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, sendo que cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3. Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) Procuração (instrumento público ou particular **com firma reconhecida**) ou Declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta Licitação, acompanhado de documento que comprove a competência de que está delegando tais poderes.

4.4. Será aceita proposta enviada através dos Correios (AR), e recebida pela Comissão de Licitação, até a data e horário fixado para a abertura da licitação, constante no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e protocolada junta a Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data marcada para reunião de recebimento e abertura dos envelopes;
- b) Por licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Cabe à Administração julgar a impugnação em até três (3) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante, não o impedirá de participar do certame licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais licitantes, antes da data marcada para recebimento e abertura dos envelopes.

5.5. Acolhida à impugnação, a Comissão de Licitação revisará o Edital, corrigindo as falhas encontradas, designando nova data para realização do certame.

VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Na data, no horário e no local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação, propostas técnica e de preços, em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA n° 002/2012
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE n.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA n° 002/2012
NOME DA EMPRESA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ENVELOPE n.º 02 - “PROPOSTA TÉCNICA”

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA n.º 002/2012
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE n.º 03 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.2. Uma vez recebidos os envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações ou alteração do conteúdo das propostas que importem modificações de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

6.3. Em caso de insuficiência de tempo para a abertura de todos os envelopes em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcado para o prosseguimento dos trabalhos.

VII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica (**ENVELOPE 1**) conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 - c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á

a) Qualificação Técnica da Empresa:

- a.1) Registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente.
- a.2) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, de que participou de execução:
 - a.2.1) Serviços de administração de margem consignável para servidor público por sistema eletrônico via internet com desconto automatizado em folha de pagamento;
 - a.2.2) Serviços de administração de solução com infraestrutura tecnológica (sistema e terminais) e disponibilização de recursos físicos, logísticos e humanos no atendimento dos servidores clientes com uso de tecnologia de identificação (cartão ou biometria)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

para contratação dos produtos e serviços das entidades **CONSIGNATÁRIAS**;

a.2.3) No caso de consórcio, caberá a cada uma das consorciadas comprovar sua experiência em um dos dois itens acima, devendo o consórcio comprovar capacidade técnica para os itens a.2.1 e a.2.2, não podendo essa experiência acumulada do consórcio ser comprovada por apenas uma das consorciadas;

a.3) Atestado de vistoria técnica, obtido junta à Superintendência Central de Recursos Humanos e Superintendência de Tecnologia da Informática conforme definido no **ANEXO X**. Motiva-se tal exigência a complexidade do objeto licitado, decorrente da integração com os sistemas computacionais em produção envolvidos no contexto, bem como o processo de migração dos dados existentes e geridos pelo atual sistema em uso pela Administração. Trata-se de atividades técnicas e estratégicas para o sucesso da implantação e operação da solução ora contratada. O atestado será fornecido até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame. Deverá ser agendada vistoria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (62) 3269-4222. Para obtenção do termo de vistoria deverá ser identificado o interessado como representante legal da licitante.

a.4) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público, neles constando os dados do contrato(s), nomes do(s) contratado(s), do contratante, duração da prestação dos serviços, discriminação do objeto e dos serviços detalhadamente e dados para contato do signatário do atestado (nome completo, telefone, fax, e-mail, cargo e função), bem como declaração expressa sobre a qualidade dos serviços prestados e a idoneidade da(s) licitante(s).

b) Qualificação da Equipe Técnica:

b.1) Declaração emitida pelo representante legal da empresa de que disponibilizará na data de início dos trabalhos, no mínimo, de 4 (quatro) profissionais técnicos contratados pela empresa com vínculo empregatício, com experiência nos serviços de infraestrutura de atendimento, controle e reserva de margem consignável em folha de pagamento.

7.3.1. Todas as informações prestadas poderão ser objeto de diligência, para fins de confirmação da qualificação técnica da empresa e da equipe técnica apresentada pela licitante.

7.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem as informações para cumprimento das condições obrigatórias ou as que tenham sido apresentadas com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente do assunto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

7.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) Comprovação de patrimônio líquido da licitante não inferior a R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, mediante apresentação do balanço Patrimonial e demonstração de resultado do exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados no órgão competente;

Entende-se por valor total estimado do contrato:

- O número estimado de 240.000 (duzentos e quarenta mil) linhas de inserção por mês
- Período de 60 (sessenta) meses
- Preço mínimo de R\$ 3,50 por linha de inserção em folha de pagamento

Gerando a equação para determinação do **valor total estimado do contrato:**

240.000 x 12 x R\$ 3,5= **10.080.000,00R\$ (dez milhões e oitenta mil reais)**

No caso de participação de consórcio, a comprovação de patrimônio líquido mínimo se dará mediante soma dos patrimônios líquidos das consorciadas.

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

d) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

$$GS = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

7.5. Para efeito de cumprimento do item 7.4 serão considerados, aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei 6.404/73 (Sociedade Anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou,
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente; ou,
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas e autenticadas na Junta comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317/96, das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte ‘SIMPLES’:
- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - Por fotocópia do Balanço de Demonstrações Contábeis devidamente registradas e autenticadas na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em curso:
- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.6. A licitante regularmente cadastrada **(com situação regular e com as certidões atualizadas)** apresentará o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ficando desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 deste Edital.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por servidor da Administração, ou ainda pela Comissão de licitação, nestes dois últimos casos, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 02 (dois) horas, impreterivelmente, antes da sessão de abertura da licitação.

7.8. Para as certidões que não explicitarem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.9. Apresentação das declarações descritas abaixo, de acordo com seus respectivos anexos:

a) Apresentar **DECLARAÇÃO I (ANEXO XI)** de que não existem fatos impeditivos à habilitação da empresa, que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal; e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada

b) Apresentar **DECLARAÇÃO II (ANEXO XII)**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO III (ANEXO XIV)**, firmada pelo representante legal da licitante, de que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou tenha grau de parentesco com servidores da SEGPLAN-GO (até 3º grau).

VIII – DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO IV (ANEXO XIII)**, assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.

8.2. A declaração de enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá estar acompanhada de documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante.

8.3. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

8.5. Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o sítio correspondente.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

IX – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)

9.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente habilitados e feita então à avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório.

9.2. Na proposta técnica deverá ser apresentado um Plano de Trabalho, onde deverão ser abordados, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Conhecimento da solução e infraestrutura: descrever o contexto da execução para implantação e operação da solução ora objeto desta contratação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

b) Descrição das atividades: indicar cronograma e detalhamento das atividades que serão realizadas para o perfeito funcionamento da solução, indicando prazos e responsáveis, obedecendo, no mínimo, ao escopo descrito no Anexo I – Termo de Referência;

c) Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.3. A proposta técnica será composta pela declaração formal de atendimento ou não atendimento às especificações descritas neste termo de referência, conforme modelos de declaração constantes nos **Anexos III, IV e V**, acompanhado dos atestados ou contratos comprovando experiência e declarações ou documentações comprobatórias exigidas para infraestrutura de atendimento ao servidor.

9.4. A empresa vencedora será a responsável pela execução dos serviços referidos no objeto juntos aos servidores públicos estaduais, sabendo que:

Ⓞ As margens serão calculadas e fornecidas exclusivamente pelo órgão responsável do ESTADO DE GOIÁS em base mensal após fechamento da folha.

Ⓞ A empresa vencedora ficará responsável pela celebração de contrato de prestação de serviços com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações, enquanto a CONTRATANTE ficará responsável pelo cadastramento destas instituições no seu processo interno de administração de folha de pagamento, para que passem a ser CONSIGNATÁRIAS habilitadas para operar empréstimo consignado no Estado.

Ⓞ Cada instituição CONSIGNATÁRIA receberá código próprio de desconto em folha com repasse direto dos valores em conta corrente cadastrada em nome da CONSIGNATÁRIA.

Ⓞ Cada instituição CONSIGNATÁRIA cadastrada terá obrigação de usar a solução licitada para oferta, contratação e efetivação de suas operações.

9.5. A Pontuação será atribuída conforme detalhamento constante no **Anexo II – Requisitos Pontuáveis**, com base nas seguintes comprovações:

a) Deverão ser apresentados atestado(s), certidão(s) ou contrato(s) de prestação de serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público, onde deverá estar comprovado que a Licitante executa ou executou:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

I. Serviços de administração de margem consignável em sistema eletrônico via internet com desconto em folha de pagamento;

II. Serviços de administração de solução com infraestrutura tecnológica (sistema e terminais) e disponibilização de recursos físicos, logísticos e humanos no atendimento dos servidores clientes com uso de tecnologia de identificação (cartão ou biometria) para contratação dos produtos e serviços das entidades **CONSIGNATÁRIAS**;

III. No caso de consórcio, caberá a cada uma das consorciadas comprovar sua experiência em um dos dois itens acima, devendo o consórcio comprovar capacidade técnica para os itens I e II acima, não podendo essa experiência acumulada do consórcio ser comprovada por apenas uma das consorciadas;

b) Caso a empresa opte pela comprovação por meio de atestado ou certidão, este deverá conter a identificação do signatário - nome completo, cargo ou função e telefone para contato, tipo de serviço prestado, prazo de vigência, pronunciamento quanto à qualidade dos serviços concluídos e ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica com a qual a empresa Licitante mantém ou manteve contrato para a prestação dos serviços;

c) Caso a empresa opte pela comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, deverá apresentar cópia autenticada do contrato celebrado entre a empresa Licitante e pessoa jurídica de direito público, tendo objeto compatível com o do presente objeto licitado, em vigência ou já realizado, contendo no mínimo, os seguintes tópicos:

- Razões sociais do órgão público contratante e empresa contratada;
- Período de vigência do contrato e data de assinatura;
- Objeto contratual;
- Publicação em jornal oficial de homologação e adjudicação para processos licitatórios ou extrato de publicação de contrato para outros processos;

d) Documentação e declarações requeridas comprovando estrutura de atendimento e declaração de atendimento dos itens da proposta técnica (obrigatório nível 1, obrigatório nível 2 e desejáveis) conforme modelo fornecido nos **anexos III, IV e V** do presente termo de referência;

e) Comprovação de atendimento dos requisitos técnicos e funcionais obrigatórios de nível 1 da proposta técnica constante no neste termo, assinalados como atendidos pela proponente,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

conforme declaração preenchida (**constante no Anexo III**), durante apresentação prática, em data e horário a serem fixados pela Comissão de Licitações após abertura dos envelopes. Tal apresentação receberá nota conforme descrição no **Anexo II**, para cálculo da nota final e definição da empresa vencedora.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem as informações supramencionadas para cumprimento das condições obrigatórias ou as que tenham sido apresentadas com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente do assunto.

9.7. A proposta deverá conter informações suficientes e precisas relativas às condições obrigatórias que permitam o julgamento adequado sob pena da Comissão considerar os respectivos requisitos como não atendidos.

9.8. Pontuação Técnica: a Comissão de Licitação atribuirá a cada “elemento de avaliação” de cada tópico, de “A” a “C” notas inteiras.

9.8.1. A nota final de cada tópico (“A”, “B”, e “C”) será obtida pelo somatório dos produtos de cada nota, de acordo com as fórmulas apresentadas a seguir:

$$NF (A) = \sum NT (A)$$

$$NF (B) = \sum NT (B)$$

$$NF (C) = \sum NT (C)$$

NF (i) = Nota técnica final do tópico (i).

NT (i) = Nota técnica atribuída a cada elemento de avaliação do tópico (i).

9.8.2. A Pontuação Técnica da licitante será obtida pela soma de cada nota técnica final contabilizada em cada tópico, de acordo com a fórmula apresentada a seguir:

$$PT = NF (A) + NF (B) + NF (C)$$

PT = Pontuação Técnica da licitante.

9.9. A tabela a seguir apresenta um resumo das pontuações totais que poderão ser obtidas pelas licitantes em cada um dos tópicos estabelecidos:

ITEM DE AVALIAÇÃO	NF (i)
A) EXPERIÊNCIA	50
B) COMPATIBILIDADE	120
C) SUPORTE SERVIÇOS	30



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ITEM DE AVALIAÇÃO	NF (i)
PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA	200

X – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 3)

10.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por cada empresa interessada individualmente, assinada por pessoa legalmente habilitada (contrato, estatuto ou procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o número 03, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas;

10.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital serão desclassificadas.

10.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.

10.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último.

10.5. Não será levada em consideração Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos.

10.6. Não será considerada Proposta sem assinatura do proponente ou de seu legítimo representante.

10.7. A Comissão de Licitação não levará em conta Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento propostas.

10.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade proposta ou do prazo de validade da garantia de manutenção da proposta, deverá independentemente de comunicação formal da **SEGPLAN**, revalidar, por igual período, os documentos, sob pena da licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ou inferiores



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ao limite estabelecido no anexo VII.

10.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.12. A Proposta de Preço cujo modelo se encontra no **ANEXO VIII** deverá ser preenchida com os dados abaixo:

a.Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ

b.Valor escolhido entre as 05 (cinco) opções de valores ofertados no **ANEXO VII**, preenchido em algarismo e por extenso, tanto valor unitário, como valor mensal e valor anual;

c.Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

d.Local, data e assinatura do representante legal;

10.13. O critério de escolha do valor para obtenção dos pontos será o preço global anual a ser pago à CONTRATANTE, na modalidade de “maior oferta”;

10.14. Em caso de diferença entre o valor do preço global anual expresso em algarismo e o valor deste expresso por extenso, prevalecerá esse último;

10.15. Os critérios de pontuação pela PROPOSTA DE PREÇO estão contidos no ANEXO II do presente certame;

10.16. A cobrança por parte da CONTRATANTE pelo serviço a ser realizado pela PROPONENTE visa garantir o custeio das transações do processo de consignações que serão assumidas pelo Estado.

10.17. O pagamento da referida remuneração à CONTRATANTE cessará automaticamente no ato do vencimento do instrumento contratual, ou em caso de rescisão antecipada deste instrumento contratual.

10.18. Apresentar **DECLARAÇÃO**, se comprometendo a atender todos os requisitos definidos como “Obrigatórios de nível” em perfeito estado de funcionamento no momento da implantação da solução.

XI – DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A Comissão de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, simultaneamente.

11.2. Abrir-se-á o **ENVELOPE 1** contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

11.3. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.5. A Comissão de Licitação julgará as Propostas das empresas de acordo com o tipo de Licitação estabelecida neste Edital: Técnica e Preço.

11.6. Serão abertos os envelopes das propostas técnicas dos licitantes e feita a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

11.7. As propostas deverão conter informações suficientes e precisas relativas aos requisitos pontuáveis que permitam o julgamento adequado sob pena da Comissão de Licitação considerar os respectivos requisitos como não atendidos.

11.8. Os REQUISITOS PONTUÁVEIS das propostas técnicas serão avaliados quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

11.9. Determinação da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta, avaliada em conformidade com a “Tabela de Requisitos Pontuáveis”, Anexo II (cujo preenchimento pela licitante que pleiteia a pontuação é obrigatório), somando os pontos obtidos de cada quesito atendido.

11.10. Determinação do Índice Técnico (IT) de cada proposta, mediante a divisão da Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame, pela maior Pontuação Técnica (PT) obtida dentre todas as licitantes.

11.11. Serão abertos os envelopes das Propostas de Preços dos licitantes e feita a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

11.12. Serão desclassificados as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

11.13. Determinação do Índice de Preço (IP) de cada proposta, mediante a divisão do menor preço total proposto, pelo preço total da proposta de preços em exame.

11.14. Para efeito de classificação das propostas será adotada a seguinte metodologia:

11.14.1. A obtenção do Valor da Avaliação (VA) de cada proposta será de acordo com a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

seguinte fórmula:

$$VA = (IT \times FT) + (IP \times FP)$$

Onde:

IT = Índice técnico;

FT = Fator de ponderação de técnica = 6;

FP = Fator de ponderação de preço (índice percentual) = 4;

IP = Índice do preço (percentual);

11.15. Efetuar-se-á a classificação dos proponentes pela ordem decrescente dos Valores de Avaliação (VA) das propostas avaliadas.

11.16. A licitante detentora do maior Valor de Avaliação (VA) será declarada vencedora da licitação.

11.17. Caso haja empate de VA, entre duas ou mais licitantes habilitadas, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) o disposto no § 2º e seus incisos do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas, conforme artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.18. Serão desclassificadas:

- a) Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com valor global inferior ou superior aos limites estabelecidos no **ANEXO VII**.

11.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

12.1. O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{60 NPT + 40 NPP}{100}$$

100

Onde: NF = Nota Final;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços;

12.2. A classificação dos proponentes será conforme estabelecido nos itens XI e XII, acima.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.66/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 da Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", do item 13.1, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 13.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

XIV – DA NOTIFICAÇÃO

14.1. O licitante interessado deverá registrar a retirada do Edital junto a Comissão de Licitação por e-mail (cpl@segplan.go.gov.br) ou fax (62 – 3201–5795), permitindo assim que todas as comunicações referentes ao presente processo possam ser enviadas.

14.2. O resultado final contendo as notas finais e os valores das propostas vencedoras serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação, se os participantes não estiverem presentes na sessão.

XV – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A autoridade competente da SEGPLAN, à vista do Julgamento procedido pela Comissão de Licitação, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame e adjudicar seu objeto ao licitante vencedor, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato, por parte do licitante vencedor será de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.3. Em caso de não comparecimento, será convocado para assinar o contrato os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também nesse caso, a autoridade competente revogar a Licitação.

XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

16.1. Após a homologação da licitação será emitido Contrato a favor da Adjudicatária, não haverá nenhum tipo de pagamento por parte do Estado para a CONTRATADA.

16.2. Os preços apresentados pela licitante vencedora na proposta de preço serão fixos e irrevogáveis.

XVII – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1. O contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contada a partir do dia de assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes do certame.

17.2. Devido aos pontos apresentados acima, ficou devidamente comprovado a realização de um trabalho de início imediato, o qual será utilizado pelo Estado por um grande período, primeiramente no processo de integração do sistema de consignação desenvolvido ao sistema de RH Net do Estado de Goiás, o que promoverá a segurança desejada, tanto para o Estado quanto para o servidor, evitando a realização de fraudes, hoje um dos grandes problemas do atual sistema.

17.3. Tal solução estará em constantes atualizações alinhada com as evoluções do sistema de folha de pagamento do Estado, principalmente após a realização do processo de parametrização, que promoverá uma revisão geral de todos os benefícios hoje assumidos pela administração pública estadual.

17.4. Pela complexidade dos serviços apresentados, o Estado de Goiás, não pode correr o risco promover a contratação deste processo, com empresas sem estruturação financeira e sem capacidade de promover a correta implantação e operação da solução. Como descrito, este é um processo de médio e longo prazo, com instalação imediata, investimentos significativos inicialmente.

17.5. Nestes termos, entendemos que a contratação por um período de 60 (sessenta) meses, respaldada de forma excepcional no ordenamento vigente, promoverá uma competitividade maior, assegurando para as empresas interessadas em participar deste certame a possibilidade de retorno financeiro, durante a vigência prevista.

17.6. Esta situação torna o projeto mais atrativo, o que com certeza aumentará o número de empresas participantes, dentre estas as reconhecidas nacionalmente na implantação e operação do processo de controle de margem consignável e atendimento ao servidor público, com



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

condições de realizar o projeto de acordo com a necessidade estadual, por todo o período contratado, gerando uma prestação de serviço efetiva, segura e qualificada, trazendo ainda para os servidores usuários a segurança necessária para utilização do sistema consignado.

17.7. O contrato não poderá ser prorrogado, pois já terá vigência máxima prevista em Lei.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3 O prazo a que se refere a alínea "b" do item 18.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

18.4. Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se refere neste item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

respectivo contratado.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.3. A aplicação das sanções, quando ocorrer às seguintes situações:

a) Multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) do valor total da ordem de serviço, por dia corrido de atraso, limitado ao teto de 10% (dez por cento), pelo descumprimento do prazo relacionada à entrega final dos produtos, previstos no cronograma de execução;

b) Multa de 5% (cinco por cento) com base no princípio da proporcionalidade cuja mensuração ficará a critério da SEGPLAN para o inadimplemento contratual.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.3 poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. A sanção estabelecida na alínea “c” do item 19.2 é de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.6 As sanções previstas nas letras “a” e “b”, do item 19.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n. 8.666/93:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. No caso de multas estas serão cobradas da CONTRATADA, valores estes a serem creditados em conta corrente apresentada pela CONTRATANTE.

XX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1^o do art. 67 da Lei 8.666/93.

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1^o do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

20.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item 20.3, sem que haja culpa do contratado será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II – pagamento do custo da desmobilização.

20.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

20.7. A rescisão de que trata o inciso I do item 20.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

20.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.7 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.9. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

20.10. Na hipótese do inciso II do item 20.7 o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

20.11A rescisão de que trata o inciso IV do item 20.7 permite à Administração, a seu critério,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.2. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por servidor da Administração, ou ainda pela Comissão de licitação, nestes dois últimos casos, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 02 (dois) horas, impreterivelmente, antes da sessão de abertura da licitação.

21.3. Os serviços, objeto do presente edital, serão fiscalizados pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Superintendência Central de Recursos Humanos, conjuntamente.

21.4. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao serviço objeto desta licitação.

21.5. O Preço Global proposto pela licitante inclui ainda todos os trabalhos necessários para o atendimento pleno aos requisitos do Termo de Referência desta Edital e às Normas vigentes.

21.6. A licitante não poderá alegar qualquer motivo para alteração do seu preço global, sem que tenha sido solicitado pela SEGPLAN ajuste no que estava inicialmente previsto para a execução dos serviços.

21.7. Será aceita proposta enviada através dos Correios (AR), e recebida pela Comissão de Licitação, até a data e hora fixado para a abertura das propostas, no preâmbulo deste Edital.

XXII – DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste Edital, como parte integrante e complementar, os elementos a seguir relacionados:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DE NÍVEL 1 DA PROPOSTA TÉCNICA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DE NÍVEL 2 DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ITENS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VI – LISTA DE POSTOS DE ATENDIMENTO VAPT VUPT NO ESTADO DE GOIÁS (CAPITAL E INTERIOR)

ANEXO VII – REFERENCIAL DE PREÇOS OFERTADOS PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO X – MODELO CARTA CREDENCIAL

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO I DE FATO IMPEDITIVO E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

ANEXO XII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

ANEXO XIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

ANEXO XV – MINUTA CONTRATUAL

XXIII – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar qualquer litígio referente à licitação regida por este Edital.

Goiânia, 11 de dezembro de 2012.

Maria Águeda Silva
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos (ativos e inativos) do Estado de Goiás conforme regras, especificações e exigências descritas no termo de referência do presente instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

O mercado de crédito consignado desde 2003, com a regulamentação de empréstimo para beneficiários do INSS e consequente entrada de vários bancos, é o grande fator de impulso do crédito pessoal no Brasil. O crédito consignado é uma modalidade de empréstimo com desconto de prestações em folha de pagamento, ou seja, o trabalhador receberá seu salário já deduzido da prestação devida à instituição financeira.

Com a intensificação do uso desses serviços, começaram a surgir problemas na administração da margem liberada pelo órgão público, provocando uso acima do teto oficialmente permitido, normalmente por falta de controle nas sistemáticas manuais em vigor naquela época. É nesse contexto que surgem, a partir de 2000/2002, os primeiros sistemas especialmente desenvolvidos para auxiliar o órgão público a estabelecer regras claras e rígidas, além de supervisionar de forma mais eficaz o uso desta margem consignável pelos servidores e consignatárias.

O Poder Executivo do Estado de Goiás, já vem utilizando um sistema eletrônico de administração de margem financeira consignável em folha de pagamento, visando automatizar o processo de averbação de descontos facultativos em folha, antes realizado manualmente pelas unidades de recursos humanos dos órgãos e entidades a ele vinculadas, tornando assim mais eficiente e seguro a operacionalização dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Os custos financeiros com suporte e manutenção do sistema são exclusivos das consignatárias usuárias do sistema, cabendo ao Poder Executivo Estadual responder, apenas, pelo custo do processamento dos dados necessários a averbação dos descontos.

Os bancos tradicionais de porte maior passaram a se interessar por esse mercado, depois do início das atividades com os aposentados do INSS, iniciando um processo de competição com os bancos pequenos e médios que já exploravam esses nichos de mercado. A principal consequência da entrada de mais bancos foi uma óbvia concorrência, inicialmente saudável, mas que passou a ser cada vez mais predatória. Os bancos, necessitando aumentar suas vendas, em universos mais competitivos, passaram a fazer uso sistemático e em larga escala de redes de atendimento terceirizado (correspondentes). Esses correspondentes, também mais pressionados pela concorrência, passaram a contratar os serviços de vendedores autônomos, chamados comumente de “pastinhas”, conforme fluxo visual (“fluxo 1”) abaixo:



(fluxo 1)

Esses vendedores podem oferecer seus serviços ou diretamente aos bancos ou através dos correspondentes. Perante a pressão da concorrência e necessidade de produzir, as exigências na contratação desses serviços tenderam a ficar menos rígidas.

Com a multiplicação desses pontos de atendimento, pagos por produtividade e agindo em condições questionáveis de concorrência e responsabilidade, aumentaram casos de ocorrências de fraudes e abusos já largamente comentados na imprensa nacional.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

A demanda relativa à gestão e ao controle dos processos envolvidos na operacionalização de tais consignações aumentou, portanto, significativamente nesses últimos anos. Tal ocorrência levou o Estado a ter que proporcionar cobertura dos custos de processamento da folha de pagamento do Estado. Além disso, a multiplicação predatória dos canais de atendimento tradicionais das consignatárias tem gerado aumento drástico das reclamações e denúncias de práticas anti-concorrenciais questionáveis na hora do atendimento do servidor.

Diante de tal quadro, entende o Estado que a missão do órgão público é de, não somente promover um acesso seguro e regulamentado à margem consignável, mas também conceder estruturas confiáveis para o exercício dos direitos legais assegurados ao servidor, estruturas, essas, que devem gerar um clima de confiança, segurança e condições de concorrência mais saudável entre as partes.

O trabalho deverá contemplar todos os seus órgãos governamentais, considerando as atribuições da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

Tal contratação viabilizará ao Estado incremento de receita, permitindo assim investimentos destes recursos nos fundos de Capacitação do Servidor e Modernização (FUNCAM), Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER) e Centro de Recuperação de Dependentes Químicos (CREDEQ), tudo regulamento pela Lei Estadual nº. 16.898/2010.

Nesse sentido, também permitira melhores taxas de juros para os financiamentos contratados pelos servidores públicos mais acessíveis e competitivas comparado com as taxas praticadas nos empréstimos via CDC (Crédito Direto ao Consumidor).

3. DETALHAMENTO DO ESCOPO

Faz-se, portanto, necessária a contratação de empresa especializada para desenvolver e disponibilizar uma solução tecnológica e técnico-comercial que possibilite a reserva e o controle de margem consignável, sem ônus para o Estado, bem como a execução das atividades centrais no atendimento personalizado ao servidor de forma a melhorar o nível de confiança nos processos, em um tipo de estrutura de atendimento mais integrada, conforme visualização na figura abaixo (“fluxo 2”).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Entende-se por atendimento personalizado, as atividades diretamente ligadas a procedimentos de divulgação de informações, esclarecimento de dúvidas, capacidade tecnológica e logística para fornecer simulações de operações consignadas em condições concorrenciais satisfatórias e capacidade para contratação dessas operações nesses mesmos locais de atendimento presenciais ou remotos, liberando o servidor de mais deslocamentos e contatos com intermediários interessados.

CREDITO CONSIGNADO: FLUXO DE ADMINISTRAÇÃO COM A ESTRUTURA DE ATENDIMENTO



(Fluxo 2)

Espera-se da estrutura, uma orientação ao servidor e possibilidade de contratação direta dos produtos ofertados pelo contrato celebrado, um suporte de natureza administrativa aos consignados, além de realização de auditorias periódicas no sistema, fornecimento de assessoria para investigar possíveis fraudes e identificação dos responsáveis.

A estrutura integrada de atendimento passa, conforme descrição no fluxo 2, a compartilhar a responsabilidade que antes era exclusiva das instituições financeiras. A contratada, em parceria com o Estado, passa a coordenar o cadastramento das estruturas de atendimento dos bancos (agências e correspondentes) para que passem a acoplar a estrutura integrada, com supervisão e fiscalização de atuação destas estruturas de atendimento por parte da contratada através de instrumentos e ferramentas exigidas nos requisitos técnicos e operacionais do presente instrumento, incluindo tanto uso correto do sistema como meios de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

conferência e fiscalização na formalização das operações financeiras contratadas, tudo sob supervisão geral do Estado responsável pelo estabelecimento das regras de funcionamento dessa nova estrutura integrada.

Para a complementação dessa estrutura integrada, fica a contratada com a missão de manter estrutura em alguns pontos de atendimento ao cidadão no Estado de Goiás (Vapt-Vupt) e central de atendimento telefônico conforme regras estipuladas no presente instrumento com avaliações regulares do Estado quanto às adequações e redimensionamento da estrutura integrada no Estado de Goiás.

A principal meta dessa estrutura é permitir um controle mais eficiente quanto à proibição de uso de profissionais não cadastrados e sem respaldo técnico legal na abordagem e oferta de produtos financeiros ao servidor estadual, minimizando desta forma ocorrências de fraudes e abusos, além de fornecer ao Estado de Goiás acesso mais rápido e confiável a dados, locais e condições de atendimento em casos de reclamação ou denúncia.

O Estado também irá exigir levantamento em base regular das condições comerciais ofertadas pelas instituições financeiras, assegurando-se de que estas estejam oferecendo condições compatíveis com as existentes no mercado nacional, apuradas através de médias aritméticas dos valores informados através de pesquisa, de forma a evitar abusos por parte de qualquer uma das partes envolvidas no processo integrado de atendimento e controle acima descrito.

Especificado o contexto de trabalho e conceito do produto desejado, temos, portanto a necessidade de contratar os serviços abaixo:

- a) Cessão de uso de Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, para garantir o controle da margem consignável
- b) Gestão completa de estrutura de atendimento ao servidor estadual para garantir a promoção e venda de produtos e serviços financeiros, das empresas consignatárias aos servidores estaduais com procedimentos específicos de identificação e reserva de margem consignável, incluindo a disponibilização e operacionalização de espaços presenciais e virtuais, passando a compor os canais de atendimento das consignatárias para os servidores estaduais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Assim, faz-se necessária a realização de processo licitatório, na modalidade **TÉCNICA E PREÇO**, para escolha de empresa que irá prestar o serviço proposto, tendo em vista que, a solução de tecnologia ora licitada, possuíra caráter totalmente intelectual, inexistindo de forma pronta e acabada, produto totalmente aderente às necessidades específicas do Estado, porem com fornecedores aptos para construção deste.

Todo o processo de contratação e prestação dos serviços descritos neste termo de referência deverão estar em total consonância com a legislação vigente pertinente, que são: Lei Estadual nº.16.898, de 26/01/2010, e Decreto Estadual nº. 7.112 de 18/05/2010. Poderá, todavia, o Estado adequar algumas regras aos novos fluxos propostos, caso necessário, com emissão de novos instrumentos legais.

Como se trata de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual, que deverá gerir todo o processo de empréstimo consignado no Estado e inexistindo qualquer tipo de custo por parte deste, a escolha pela modalidade **TÉCNICA E PREÇO** permitirá a escolha de proposta técnica mais segura e qualificada, permitindo maximizar o controle e fiscalização das operações efetuadas pelas partes envolvidas, dentro das necessidades do mercado atual de crédito consignado. Tal contratação envolverá os seguintes etapas em sua construção: levantamento e definição das regras de negócio, construção de fluxos de processo, desenvolvimento, fornecimento e instalação de solução de gestão de margem consignável, capacidade de desenvolvimento técnico, treinamento de profissionais e estrutura de atendimento.

Uma licitação utilizar-se-á **TÉCNICA E PREÇO** quando o objeto destinar-se-á selecionar o proponente melhor qualificado para a execução da técnica, previamente escolhida pela Administração, ou a obter a melhor qualidade técnica e adequação das soluções propostas, para atingir determinado fim. Neste caso buscar-se-á a melhor solução para atender os anseios e necessidades dessa área, tal crítica para a Administração, pois gerenciará informações de natureza financeira, com impacto direto na qualidade dos serviços e satisfação do cidadão servidor público.

Abaixo a relação de órgãos com o respectivo quantitativo de servidores que poderão utilizar da solução a ser contratada para gestão da sua margem consignável:

Órgão	Nome órgão	Quantidade Servidores
648	AGÊNCIA GOIANA ASSIST. TEC. EXT. RURAL PESQ. AGROPECUÁRIA	838



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

448	AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	685
678	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	1.450
454	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	72
673	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER	552
449	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	252
496	AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP	1.223
649	AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL - AGESEP	647
408	CIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO	10
407	CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS	6
503	CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA	14
660	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	190
319	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2.626
647	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	102
418	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	1.832
312	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	3.569
431	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO	6
690	EMPRESA DE TURISMO DO ESTADO DE GOIAS SA - GOISATUR	8
401	EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS	10
684	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS	44
662	FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM	7
687	FUNDO PARTICIPAÇÃO FOMENTO IND. ESTADO DE GOIÁS	2
326	GABINETE MILITAR	229
576	GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV	49.404
575	GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV - ATIVOS	93
447	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	102
301	GOVERNADORIA	304
402	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS	749
414	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	152
412	METAIS DE GOIÁS S.A.	18
302	POLÍCIA MILITAR	12.365
304	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	328
693	SECRETARIA DA SAÚDE - CONVÊNIOS	243
666	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	726
446	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	339
309	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	49.047
353	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3.805
315	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	12.315
333	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E JUSTICA	2.420
671	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	135
313	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	266
672	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	206
324	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO	2.301
339	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	969
659	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	57



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

308	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2.072
345	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	102
686	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	72
337	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	533
314	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	334
452	TRANSURB - EMPRESA DE TRANSP URBANO DO ESTADO DE GOIÁS	24
352	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	3.722
658	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	1.285
685	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	369
321	VICE-GOVERNADORIA	87
TOTAL DE SERVIDORES NO SISTEMA		159.315

3.1 PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo de Consignações:

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado (SEGPLAN): Por meio da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado (SEGPLAN), órgão da administração direta responsável pela folha de pagamento, regulamentar e fazer cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários, isentando a Administradora de qualquer responsabilidade. É responsável pelo credenciamento das entidades consignatárias na folha de pagamento do órgão, que mantenham contratos com servidores públicos, ativos, aposentados e pensionistas, através do CADFOR.

SERVIDOR (Servidor/Empregado público): Até o limite de sua margem consignável, firma/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, até a conclusão do contrato. Deverá quitar suas obrigações, efetuando o devido pagamento quando o desconto não se realizar em folha.

CONSIGNATÁRIA (Empresa Fornecedora Conveniada): Disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos servidores/empregados públicos interagindo através do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

sistema tanto nos pontos de atendimento presenciais e remotos mantidos pela empresa Administradora como em rede própria (agências) e terceirizada (correspondentes) previamente e formalmente cadastrada no sistema, após processo de seleção e conferência de aptidão técnica e legal em condições especificadas em parceria com a ADMINISTRADORA e ÓRGÃO PÚBLICO. Recebe mensal e diretamente do ÓRGÃO PÚBLICO o repasse financeiro consolidado das consignações efetuadas, já descontado o valor de remuneração devido ao Órgão Público conforme estipulado no presente instrumento.

ADMINISTRADORA (Empresa Administradora Contratada): Responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica, física, humana e logística de atendimento necessária a Solução de Consignações. Instala e mantém sistema de reserva de margem e controle de consignações. Instala estrutura de atendimento presencial e remota, coordena o cadastramento e fiscaliza a atuação dos pontos de atendimento das consignatárias no Estado de Goiás, sob supervisão geral do Órgão Público.

3.2 DEFINIÇÕES DOS PAPÉIS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA

- **Órgão Público:** Entidade Pública responsável pelo credenciamento da Administradora, regulamentação e harmonização de todos os procedimentos inerentes à atividade de consignação em folha de pagamento.
- **Administradora:** Pessoa jurídica que administra toda a rede física, humana logística e tecnológica, providencia as contratações de produtos e serviços, promove a autorização do servidor via averbação eletrônica com uso de tecnologia de identificação, administra o sistema e informa os valores dos repasses às empresas consignatárias, conforme relatório recebido do Órgão Público.
- **Usuário:** Profissionais do órgão Público, da Administradora e das Consignatárias cadastrados no sistema da Administradora.
- **Consignatária:** Pessoa jurídica devidamente credenciada para usar os serviços da ADMINISTRADORA e oferecer seus serviços e produtos aos Usuários.

4. PRODUTOS/REQUISITOS TÉCNICOS FINAIS (ENTREGÁVEIS)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

A solução completa deverá obrigatoriamente ser composta dos seguintes elementos:

- a) Infraestrutura de atendimento: presencial, via Call Center e Internet;
- b) Requisitos técnicos:
 - a. Requisitos técnicos gerais;
 - b. Requisitos de segurança e integridade;
 - c. Requisitos de controle de acesso e auditoria;
- c) Requisitos funcionais:
 - a. Funcionalidades disponíveis para o gestor no sistema de administração de margem;
 - b. Funcionalidades disponíveis para a consignatária e estrutura de atendimento disponibilizada pela administradora;
 - c. Funcionalidades disponíveis para o servidor;

A infraestrutura de atendimento deverá ser comprovada com apresentação de **declarações e comprovantes específicos exigidos**, no envelope da “Proposta Técnica”, e assinalada como atendida conforme item 11 deste ANEXO e modelo apresentado nos **ANEXO III, IV e V**.

O atendimento dos itens referentes a requisitos técnicos e funcionais será realizado da seguinte forma:

a) **Itens obrigatórios de nível 1:**

A licitante deverá assinalar os itens referidos como atendidos ou não atendidos conforme modelo de declaração (**ANEXO III**). A comprovação de atendimento desses requisitos ocorrerá em apresentação prática, a ser marcada pela comissão de licitação, em tempo hábil, parte integrante da metodologia de avaliação e pontuação descrita no **ANEXO I**.

b) **Itens obrigatórios de nível 2:**

A licitante deverá preencher e assinar declaração conforme modelo no **ANEXO IV**, comprometendo-se a entregar os itens listados nesta em perfeito estado de funcionamento até o dia previsto para o final da implantação, 50 (cinquenta) dias úteis após assinatura do contrato. Esse processo será submetido à conferência e aceitação, com emissão formal de homologação por parte da contratante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

c) Itens desejáveis:

A licitante deverá preencher e assinar declaração conforme modelo no **ANEXO V**, comprometendo-se a entregar os itens listados nesta em perfeito estado de funcionamento conforme cronograma a ser estabelecido com a SEGPLAN, não podendo ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

4.1 DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

4.1.1. A proponente deverá estar pronta para iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto desta licitação, obrigatoriamente, na cidade de Goiânia-GO, em até 50 (CINQUENTA) dias úteis contados a partir da data de publicação do contrato celebrado, observando as definições do decreto regulamentar para implantação e administração da solução completa licitada. A licitante deverá fornecer uma declaração confirmando seu pleno conhecimento e aceitação das condições existentes, e de seu compromisso em iniciar as atividades no prazo exigido, como meio de comprovação.

4.1.2 A proponente deverá disponibilizar uma estrutura de atendimento e tratamento de demandas na cidade de Goiânia - GO, composta por pontos de atendimento, em até 05 (cinco) unidades de atendimento ao cidadão (Vapt-Vupt), até a data oficial de início da prestação de serviços, especificada no item 4.1.1 acima. Ficarão a cargo da proponente todos os custos de natureza administrativa, operacional, comercial e de pessoal relativos à instalação e manutenção dos referidos pontos durante os horários de funcionamento das unidades. A licitante deverá completar sua declaração de compromisso confirmando de forma irrevogável que instalará pontos de atendimento e tratamento de demandas em até 05 (cinco) unidades de atendimento ao cidadão (Vapt-Vupt), localizadas no interior do Estado em cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado (SEGPLAN), a serem elencadas entre os municípios listados no **ANEXO VI**, responsabilizando-se por todos os custos relativos à essa referida estrutura na capital e no interior do Estado de Goiás, como meio de comprovação de atendimento do presente item.

4.1.3 A proponente deverá disponibilizar uma central de atendimento, com capacidade para no mínimo 20 (vinte) posições de atendimento, de sua propriedade ou contratada para tal fim (podendo ser localizada fisicamente em qualquer local do país) para



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, atendimento à distância na realização de operações financeiras, neste caso com uso obrigatório de mecanismo de senha randômica. A licitante deverá fornecer alvará de funcionamento de Call Center (0800) para tal fim como meio de comprovação.

- 4.1.4 A proponente deverá disponibilizar seus recursos de suporte técnico em expediente diário, nos horários de 08h00 as 18h00, de segunda a sexta, exceto feriados. A licitante deverá fornecer **DECLARAÇÃO** afirmando seu compromisso irrevogável no atendimento da presente exigência.

4.2 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

4.2.1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS	
OBRIGATÓRIOS DE NÍVEL 1	
1.	A solução deve ser desenvolvida na plataforma Java, sendo <i>online</i> através de comunicação segura (HTTPS) via <i>web</i> .
2.	A solução deverá possuir uso de Certificados SSL. Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade, integridade e confidencialidade evitando que os pacotes de dados que trafegam pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos;
3.	A solução deve possuir plataforma totalmente web desenvolvida na linguagem Java usando banco de dados Oracle 11g (banco de dados adotado para ambiente corporativo do Estado);
4.	A solução fornecida deverá ser totalmente compatível com os seguintes navegadores Internet: Internet Explorer 8 ou superior; Mozilla Firefox 13 ou superior;
5.	Formatos de impressão. A solução fornecida deve gerar relatórios em formato PDF, sem utilização de softwares proprietários.
6.	A solução deve possuir interface web em Português para visualização de todas as funcionalidades previstas;
7.	A solução deve permitir a apresentação do formato dos valores monetários de acordo com o estabelecido pelo Banco Central do Brasil;
8.	A solução deve realizar operações contínuas de inclusão/exclusão/renegociação de contratos durante todo o mês, independente da folha de pagamento;
9.	Os componentes da solução deverão ser totalmente compatíveis com os sistemas operacionais Linux, Windows 2000 ou versões superiores ao Windows 2000.
10.	A solução fornecida deverá ser totalmente compatível com estações de trabalho Windows (2000, XP, Vista ou superior) e GNU/Linux, ambos em Português
OBRIGATÓRIOS DE NÍVEL 2	
11.	A solução deverá permitir integração com os módulos de Folha de Pagamento dos 2 (dois) Sistemas de Recursos Humanos do Poder Executivo do Estado de Goiás, sendo um



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

	sistema em plataforma Natural/Adabas e outro em plataforma Java/Oracle;
12	A solução deve permitir a geração de arquivos, com <i>layout</i> em conformidade com parâmetros necessários para integração com os módulos de Folha de Pagamento dos 2 (dois) Sistemas de Recursos Humanos do Poder Executivo do Estado de Goiás;
13	Ter capacidade de atender a uma folha de pagamento com mais de 170.000 servidores, comprovado através de declaração enviado juntamente com o envelope da proposta técnica;
ITENS DESEJÁVEIS	
14	A solução deve possuir sistema de acesso a dúvidas (“ <i>help on-line</i> ”) em português;
15	A solução deverá possuir alta flexibilidade para definições do comportamento do sistema sem necessidade de alterações no sistema
16	A solução deverá possuir interface intuitiva que facilita compreensão e uso do sistema, além de vários links existentes para detalhamento das informações que são exibidas
4.2.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE	
OBRIGATÓRIOS DE NÍVEL 1	
17	Bloqueio de usuário após 3 tentativas de <i>login</i> mal sucedidas;
18	Possibilitar a utilização de duas entre três possíveis tecnologias de identificação do servidor público e autenticação de reserva de margem consignável em atendimentos presenciais: cartão de multi-aplicação tipo “ <i>smartcard</i> ”, cartão de senha randômica ou biometria;
19	A solução deverá conter ferramentas que executem cópias de segurança (<i>backup</i>) e recuperação (<i>restore</i>) de todas as informações armazenadas, relacionadas ao sistema, assim como permitir sua restauração comprovado através de declaração enviada juntamente com o envelope da proposta técnica;
20	A solução deve garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização. Com essa rotina de segurança, deve ser possível o controle do acesso de usuários a funcionalidades transações, campos e telas. Esse acesso restrito a informações deve se estender a consignatárias e servidores, fazendo com que cada um tenha acesso apenas a informações que lhe sejam pertinentes.
21	A Solução proverá serviços de segurança, na camada da lógica de aplicação, integrados aos serviços de infraestrutura (banco de dados, servidor de aplicações, servidor de páginas Internet - Web e outros serviços que o sistema utilizar), implementando, no mínimo, os seguintes mecanismos: a) Possibilitar que comprovem a identidade de um usuário do sistema por meio de senhas criptografadas; b) Permitir que, em qualquer momento, um usuário possa alterar a sua senha. c) Ter regras para criação de senhas; d) Ter rotina automática de troca de senhas a cada 3 (três) meses
22	A solução deverá trabalhar com o conceito de transação de banco de dados, garantindo suas propriedades fundamentais e, conseqüentemente, a integridade dos dados armazenados;
OBRIGATÓRIOS DE NÍVEL 2	
23	As informações gravadas no banco de dados deverão ser no mínimo: data e hora do evento auditado, usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

	situação da mesma;
4.2.3 REQUISITOS DE CONTROLE DE ACESSO E AUDITORIA	
OBRIGATÓRIOS DE NÍVEL 1	
24	A solução deve permitir a definição de grupos de usuários do sistema, tais como gestores, usuários de órgãos, usuários de consignatárias, dentre outros, permitindo assim, seus acessos com base nos perfis indicados dentro do sistema.
25	A solução deve permitir o bloqueio/desbloqueio do acesso de usuários, de modo imediato.
OBRIGATÓRIOS DE NÍVEL 2	
26	A solução deverá possuir opção de restrição de acesso ao sistema por endereço IP;
27	A solução deverá possuir rotina de auditoria dos usuários e TODAS as operações realizadas pelo sistema, permitindo o rastreamento de acesso de qualquer usuário e consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome do usuário, Data/Horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados, procedimentos efetuados, identificação do IP e do MAC Address;
ITENS DESEJÁVEIS	
28	O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;
4.2.4 FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS PARA O GESTOR NO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM	
OBRIGATÓRIOS DE NÍVEL 1	
29	A solução deve disponibilizar consultas das consignações realizadas de um determinado Servidor;
30	A solução deve permitir manutenção da tabela de órgãos/entidade do Estado;
31	A solução deve permitir manutenção das verbas de desconto/ Rubrica;
32	A solução deve permitir manutenção dos dados dos Servidores;
33	A solução deve permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas Consignatárias, órgãos/entidades/estabelecimentos, sendo de forma automática ou manual visando atender as exigências das normas do Governo Estadual conforme a lei 16.898 de 2010;
34	A solução deve permitir o bloqueio/desbloqueio de Servidores clientes;
35	A solução deve permitir a disponibilização de arquivos para importação e exportação no sistema da folha de pagamento do Estado de Goiás nos formatos (TXT ou XLS ou PDF)
36	A solução deve permitir controle da margem legal dos cartões, em até 10% da remuneração líquida do servidor;
37	A solução deve permitir administrar as demandas judiciais tais como: suspensão, alteração, inclusão, etc.;
38	A solução deve permitir realizar o Controle de Taxas de juros/ CET (Custo Efetivo Total);
39	A solução deve disponibilizar consultas das consignações realizadas de um determinado Servidor;
40	A solução deve permitir o deferimento/ indeferimento de consignações efetuadas para um determinado Servidor;
41	A solução deve permitir cadastramento de usuários do sistema, com limitação de acesso através de configuração no sistema, por senha específica de “Administrador”, a ser disponibilizada à SEGPLAN;
42	A solução deve permitir a manutenção de perfis de usuários do sistema, com visualização



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

	da matriz de permissões que cada um possui;
43	A solução deve permitir a manutenção dos usuários do sistema das empresas Consignatárias;
44	A solução deve permitir a opção por serviço, para limite de valor de desconto em função de cargo de cada matrícula;
45	A solução deve permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço (consignação em folha para o desconto de empréstimos bancários, papelaria, farmácia, óptica, cartões, aquisição de casa própria, etc.);
46	A solução deverá gerar arquivo de toda movimentação do sistema, em formato a ser definido pela equipe do Banco de Dados da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, com a finalidade de montar solução de BI (Business Intelligence) com informações relativas à consignação, bem como visando atualização dos dados referentes aos movimentos de lançamentos, dados cadastrais, margens e ambiente para novos tipos de consultas. Deverá também gerar relatórios analíticos e sintéticos dessas movimentações por empresa consignatária, produto/serviço/órgão, totalizando quantidade e valores realizados e inadimplência mostrando sua evolução histórica, órgãos do governo de maior incidência e a quantidade de meses que cada servidor está inadimplente.
47	A solução deve possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período, bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc.);
48	A solução deve permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões inclusive de contratos;
49	A solução deve permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço;
50	A solução deve permitir manutenção dos dados das empresas Consignatárias;
51	A solução deve permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula;
52	A solução deve realizar a importação das informações do processamento mensal das folhas de pagamento dos 2 (dois) sistemas de Recursos Humanos do Estado e gerar relatórios, inclusive contratos não descontados em folha;
53	A solução deve permitir suspender consignações efetuadas para um determinado Servidor;
54	A solução deve permitir limitação do prazo de carência em no mínimo 30 dias, contados a partir da reserva da margem para desconto por produto/serviço;
55	A solução deve permitir automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
56	A solução deve permitir bloqueio automático de usuários por tempo (minutos) de inatividade;
57	A solução deve permitir efetuar consignações com respectiva redução da margem consignável, em tempo real;
58	A solução deve permitir o desbloqueio automático das reservas não confirmadas e a parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos;
59	A solução deve possuir opção para processamento de arquivo Lotes (síncrono e assíncrono) pelas consignatárias (operações com mais de um contrato);
60	A solução deve possuir opção para Controle de saldo devedor de descontos parciais;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

61	A solução deve permitir a configuração de quais serviços poderão ser refinanciamentos e/ou renegociações pelas consignatárias;
62	A solução deve permitir a limitação das taxas máximas cadastradas pelas consignatárias (tanto pode ser taxas de Juros ou Custo Efetivo Total – CET para referência);
63	A solução deve disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias;
ITENS DESEJÁVEIS	
64	A solução deve permitir visualizar graficamente a evolução histórica do CET (Custo Efetivo Total) Médio praticado pelas consignatárias que operam com consignações do tipo Empréstimo Financeiro;
4.2.5 FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS PARA CONSIGNATÁRIA E ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRADORA	
OBRIGATORIOS DE NÍVEL 1	
65	A solução deve permitir a consulta de consignações específicas efetuadas por um determinado Servidor;
66	A solução deve permitir que somente as operações financeiras formalmente reservadas pelo servidor por uma tecnologia de identificação (cartão smart ou cartão de senha randômica ou biometria), conferidas e aprovadas formalmente pela estrutura de atendimento da administradora no sistema, pagas e confirmadas formalmente no sistema pelas consignatárias sejam passíveis de inserção em folha de pagamento;
67	A solução deve permitir que a administradora responsável pela estrutura de atendimento possa criar perfis de usuários para o atendimento ao servidor público do Estado de Goiás em suas estruturas presenciais e remotas, permitindo que estes possam atuar como representante, pontos de venda ou correspondentes das empresas consignatárias;
68	A solução deve possuir área para “upload” e “download” de documentos (arquivos) genéricos necessários à formalização na contratação de operações consignadas na estrutura de atendimento da administradora para visualização por parte dos responsáveis pela conferência na administradora e pelo pagamento na consignatária;
69	A solução deve permitir a atualização das informações sendo minimamente de endereço, contatos telefônicos e e-mail do Servidor, a cada novo pedido de operação financeira;
70	A solução deve possuir um módulo de renegociação de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, permitindo que as consignatárias envolvidas no processo possam emitir saldos e confirmar pagamentos deste tipo de operação cabendo ao responsável pela estrutura de atendimento a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para a renegociação, sendo a quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação. A liquidação do contrato comprado e a inserção da nova operação deverão ocorrer concomitantemente; O sistema deve garantir que este processo só seja iniciado com a autorização do servidor através do uso de uma das tecnologias de identificação (cartão “smart” ou cartão de senhas randômicas ou biometria) no ato da reserva de margem para aquela operação;
71	A solução deve realizar o registro de informações financeiras dos contratos de empréstimos (ou auxílio financeiro), incluindo minimamente, o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha e o CET (Custo Efetivo Total), conforme resolução do Banco Central nº 3.516 de 07 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

	dezembro de 2007, que exige que todos os empréstimos feito por instituições financeiras usem o Custo Efetivo Total (CET). Esse CET engloba todos os custos de um empréstimo (taxa de juros, impostos, registros, seguros, custos operacionais, custos cartoriais);
72	A solução deve permitir consulta para disponibilidade de margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou a matrícula ou o CPF. Neste último caso o sistema deverá disponibilizar todas as matrículas vinculadas ao CPF informado. Na sequência, o usuário poderá escolher em qual matrícula será realizada uma simulação conforme disponibilidade de margem consignável;
73	A solução deve permitir reserva de valores para consignação em folha de pagamento, seguindo os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível. Ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, utilizando uma das formas de tecnologia disponíveis para confirmação da mesma (Cartão de senhas randômicas ou cartão smart ou Biometria).
74	A solução deve possuir e disponibilizar os históricos das consignações, contendo os descontos enviados e efetivados para realizar comparações entre os descontos anteriores e os posteriormente praticados pela empresa contratada;
75	A solução deve permitir às consignatárias a visualização das averbações que não poderão mais ser descontadas, as reduções de margem que vão impossibilitar futuros descontos de suas averbações, de modo que possam agir proativamente, evitando que o Servidor seja prejudicado junto às instituições de proteção ao crédito;
76	A solução deve disponibilizar a impressão dos relatórios individualizados para cada consignatária;
OBRIGATÓRIOS DE NIVEL 2	
77	A solução deve permitir, para o perfil da consignatária, a utilização de pelo menos dois tipos de acesso: via senha pessoal, para obtenção do acesso a áreas do sistema, uma segunda senha para confirmar o pagamento das operações realizadas no sistema;
4.2.6 FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS PARA O SERVIDOR	
OBRIGATÓRIOS DE NIVEL 1	
78	A solução deve possuir um portal internet permitindo minimamente: consulta de margem consignável, histórico / extrato de uso da margem, operações contratadas, atualização de dados cadastrais.
79	Possibilitar pedido de simulação e/ou contratação de operações novas através do portal internet, com uso da tecnologia de cartão de senha randômica como mecanismo de validação de identificação para a reserva de margem consignável. O pedido deverá ser tratado, na sequência, por área específica da administradora em nome da instituição financeira consignatária até o referido pagamento por parte desta;
80	A solução deve disponibilizar acesso do servidor a central de atendimento (SAS – Serviço de Atendimento ao Servidor), auxiliando-o com relação a dúvidas, verificação de margem e simulações de operações financeiras. Ao SAS, cabe acesso ao sistema em perfil que permita consulta aos dados do servidor público e pedidos de contratação de produtos e serviços financeiros com uso da tecnologia de cartão de senha randômica como mecanismo de reserva de margem;
81	Disponibilizar atendentes treinados para estrutura de externa que possam acessar o sistema via login e senha com o uso de tecnologia móvel (celular e tablet). Esse perfil de atendimento deve permitir o uso de cartão de senhas randômicas como mecanismo de identificação do servidor público e autenticação de reserva de margem consignável;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

OBRIGATÓRIOS DE NIVEL 2	
82	Permitir acesso do servidor ao portal através de CPF e senha do contra cheque;
83	A solução deve apresentar o ranking de Taxas de juros (CET Custos Efetivos Totais) - aplicados pelas consignatárias que oferecem consignações do tipo empréstimo financeiros.
ITENS DESEJÁVEIS	
84	Possibilitar pedido de contratação de operações de renegociação, com uso da tecnologia de cartão de senha randômica como mecanismo de validação de identificação para a reserva de margem consignável. O pedido deverá ser tratado, na sequencia, por área específica da administradora em nome da instituição financeira consignatária até o referido pagamento por parte desta;
85	A solução deve permitir solicitar o saldo devedor das suas consignações do tipo empréstimo ou compras parceladas;

4.2.7 PLATAFORMA COMPUTACIONAL

A atual plataforma computacional da SEGPLAN é:

Sistemas Operacionais: OS/390, Z/OS, UNIX (Solaris), Linux, Windows (2000, XP, Vista, 7, 2003) Server, Windows 2003/2008 Server Standard/Enterprise e Linux RedHat.

SGBD: Oracle 11g e Adabas.

Monitor TP e Servidores de Aplicação: COM-LETE, Jboss 4.2.3 e 7.

Linguagens Utilizadas: Java-Script, Java 6, J2EE, .Net, PHP

Repositório de códigos fonte de objetos: SVN (Apache Subversion).

Protocolo: TCP-IP.

Linguagem de Modelagem: UML.

Ferramentas Case: Oracle Designer.

Desta forma a solução apresentada deverá utilizada ambiente JAVA (versão 6), usando servidor de aplicação JBoss (versão 4.2.3 ou versão 7 (ou superior a última)) e banco de dados Oracle 11g ou superior. Deverá ser considerado no mínimo 3 (três) ambientes para a perfeita operação da solução, denominados “desenvolvimento”, “homologação” e “produção”, sendo que os 2 (dois) últimos deverão utilizar obrigatoriamente o ambiente computacional existente nas instalações da STI – SEGPLAN.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- 5.1 Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento do Poder Executivo Estadual, sob a orientação e fiscalização do Estado de Goiás.
- 5.2 Realizar treinamento do sistema para os usuários da Consignante.
- 5.3 Realizar treinamento do sistema para os usuários das consignatárias.
- 5.4 Disponibilizar profissionais, conforme cronograma a ser estabelecido com a SEGPLAN, obedecido o prazo de 50 (cinquenta) dias para o perfeito funcionamento da solução, em espaços de atendimento aos servidores públicos estaduais em até 05 (cinco) unidades de atendimento ao cidadão, denominadas Vapt-Vupt, da capital do Estado para atendimento presencial de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a serem elencados dentro da lista disponibilizada no **Anexo VI**.
- 5.5 Disponibilizar profissionais, conforme cronograma a ser estabelecido com a SEGPLAN, obedecido o prazo de 50 (cinquenta) dias para o perfeito funcionamento da solução, em espaços de atendimento aos servidores públicos estaduais instalados em até 05 (cinco) unidades de atendimento ao cidadão, denominadas Vapt-Vupt, nas cidades do interior do Estado de Goiás para atendimento presencial de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a serem elencados dentro da lista disponibilizada no **Anexo VI**;
- 5.6 Oferecer nos postos de atendimento da capital e interior, os serviços de orientação técnica, financeira e administrativa, em especial: informações gerais sobre simulação e contratação de produtos consignados, reclamações/denúncias relativas ao processo de gestão de consignações facultativas;
- 5.7 Disponibilizar atendimento para dúvidas, reclamações, simulações e pedidos de reserva de margem de produtos consignados via Call Center (0800), com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08 horas às 18 horas. Essa central de atendimento deverá possuir pelo menos 20 (vinte) posições de atendimento, de forma a assegurar um atendimento sem geração de tempo excessivo de espera para os servidores públicos estadual.
- 5.8 Disponibilizar metodologia de atendimento para cálculos e simulações de produtos a distância (Call Center 0800 e Site);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- 5.9 Executar os serviços de manutenção do sistema, e suporte técnico em horários comerciais e dias úteis;
- 5.10 Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação;
- 5.11 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas no prazo máximo de:
- 5.11.1 6(seis) horas úteis para ocorrências de alto impacto (aplicação indisponível);
 - 5.11.2 12 (doze) horas úteis para ocorrências de médio impacto (aplicação instável ou parcialmente indisponível);
 - 5.11.3 24 (vinte e quatro) horas úteis para ocorrências de baixo impacto (aplicação disponível).
- 5.12 A CONTRATADA deverá garantir a transferência de tecnologia (consiste no fornecimento através de cessão de direito de uso dos subsídios necessários e suficientes para que as equipes técnicas da CONTRATANTE obtenham todos os conhecimentos mínimos ao perfeito entendimento da solução, compreendendo a arquitetura do software, código fonte, modelos de dados, objetos, funções e construções, estando capacitados ao final das ordens de serviços a dar continuidade ao projeto), cessão essa estritamente restrita ao direito de uso, não podendo, sob nenhuma hipótese, a CONTRATANTE ceder, doar ou vender a aplicação, quando da entrega de todos os componentes detalhados acima, da solução de software personalizada a construir para atender a necessidade de administração de margem consignável, no final previsto do contrato entre as partes;
- 5.13 Exigir a permanência diária de pelo menos 2 (dois) técnicos/servidores da CONTRATANTE durante todo o processo de instalação, migração, implantação e acompanhamento da solução de gestão de margem consignável;
- 5.14 O código fonte da última versão do sistema em produção, deverá ser entregue a cada nova versão, após finalizado a construção e entrega de todos os requisitos descritos nos níveis “1”, “2” e “3” do item 4.2, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, sendo obrigatório a entrega definitiva do código fonte atualizado ao final do contrato a título de doação, garantido apenas o direito de uso, não podendo a CONTRATANTE doar, ceder ou comercializar o produto doado, conforme definido no item 5.13 acima.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- 5.15 O sistema deverá rodar em servidor a ser fornecido pela contratada mas instalado dentro do Data Center da contratante. O banco de dados do sistema deverá ser instalado junto ao banco de dados corporativo da contratante.
- 5.16 Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos;
- 5.17 Auxiliar na administração e busca de soluções em processos administrativos que tenham sua origem relacionada ao processo de averbação de consignações facultativas;
- 5.18 Executar o objeto a ser licitado, conforme especificações constantes do termo de referência;
- 5.19 Desenvolver todos os esforços para obedecer ao cronograma estabelecido pelo Estado de Goiás, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento;
- 5.20 Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema;
- 5.21 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.22 Indicar oficialmente representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto desta licitação;
- 5.23 Disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante;
- 5.24 Cumprir os prazos definidos pelo Estado de Goiás em cronograma específico, resguardado o direito a extensão de prazos na ocorrência de eventos que escapem ao controle das partes;
- 5.25 É de inteira responsabilidade da licitante o ônus perante os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo a contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do Estado de Goiás;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- 5.26 Assinar contratos de prestação de serviços com as consignatárias regularmente credenciadas junto ao Estado para remuneração tanto das atividades de uso de sistema de reserva de margem e controle de consignações como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados;
- 5.27 Fornecer em sua central de atendimento os dados (telefones) dos canais de atendimento direto com instituições financeiras nos casos de dúvidas e reclamações dos servidores;
- 5.28 Praticar valor de mercado na prestação do serviço ora contratada com as consignatárias. A aferição deste valor será feita trimestralmente obrigatoriamente ou a qualquer momento que se julgar necessário pela CONTRATANTE, mediante média aritmética realizada a partir dos valores obtidos por consulta a outras unidades da federação com modelo semelhante de contratação;
- 5.29 Conferir tratamento isonômico a todos os agentes e instituições financeiras. A aferição deste tratamento poderá ser feito através de verificação dos quantitativos de linhas de inserção mensal para cada consignatária com o valor pago pelas mesmas à CONTRATADA no mesmo período;
- 5.30 Indenizar mensalmente o Estado de Goiás, referente às despesas condominiais (água, energia, espaço físico e serviço de limpeza, conservação e segurança), decorrente da utilização do espaço físico dentro das unidades de atendimento ao cidadão, Vapt-Vupt, conforme itens 5.4 e 5.5;
- 5.31 Observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990), no que tange a prestação de serviço em relação aos servidores civis e militares do Estado de Goiás.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 6.1 Informar às entidades consignatárias que deverão firmar contrato de prestação de serviços tanto para atividade de reserva de margem e controle de consignações, como para atividades relativas à atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados ao usuário com a contratada a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- 6.2 Adequar as regras existentes em legislação sobre consignação em folha de pagamento no Estado de Goiás aos novos fluxos e responsabilidades previstos no presente instrumento, caso necessário;
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual quando necessário;
- 6.4 Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços; garantir a permanência diária de pelo menos 2 (dois) técnicos/servidores durante todo o processo de instalação, migração, implantação e acompanhamento da solução de gestão de margem consignável;
- 6.5 Disponibilizar Analista de Tecnologia da Informação para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de controle de margem consignável e gerenciamento da estrutura de atendimento;
- 6.6 Gerar, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados, margens consignáveis brutas e disponíveis, e qualquer outra informação necessária ao processo, em formato pré-definido em comum acordo com a contratada.
- 6.7 Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a contratada e a Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado (SEGPLAN);
- 6.8 Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de confecção;
- 6.9 Repassar, diretamente, a cada consignatária o montante referente aos descontos realizados em seu favor em folha de pagamento;
- 6.10 Comunicar ao contratado qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização do sistema;
- 6.11 Designar dois responsáveis pela gestão do contrato conforme previsto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

7. SIGILO DOS DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS DOS CONSIGNADOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

A contratada obriga-se a observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:

- a) Dados pessoais e profissionais dos consignados no cadastro do sistema;
- b) Dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito.

8. VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contada a partir do dia de assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes do certame.

Devido aos pontos apresentados acima, ficou devidamente comprovado a realização de um trabalho de início imediato, o qual será utilizado pelo Estado por um grande período, primeiramente no processo de integração do sistema de consignação desenvolvido ao sistema de RH Net do Estado de Goiás, o que promovera a segurança desejada, tanto para o Estado quanto para o servidor, evitando a realização de fraudes, hoje um dos grandes problemas do atual sistema.

Tal solução estará em constantes atualizações alinhada com as evoluções do sistema de folha de pagamento do Estado, principalmente após a realização do processo de parametrização, que promovera uma revisão geral de todos os benefícios hoje assumidos pela administração pública estadual.

Pela complexidade dos serviços apresentados, o Estado de Goiás, não pode correr o risco promover a contratação deste processo, com empresas sem estruturação financeira e sem capacidade de promover a correta implantação e operação da solução. Como descrito, este é um processo de médio e longo prazo, com instalação imediata, investimentos significativos inicialmente.

Nestes termos, entendemos que a contratação por um período de 60 (sessenta) meses, respaldada de forma excepcional no ordenamento vigente, promovera uma competitividade maior, assegurando para as empresas interessadas em participar deste certame a possibilidade de retorno financeiro, durante a vigência prevista.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Esta situação torna o projeto mais atrativo, o que com certeza aumentara o numero de empresas participantes, dentre estas as reconhecidas nacionalmente na implantação e operação do processo de controle de margem consignável e atendimento ao servidor público, com condições de realizar o projeto de acordo com a necessidade estadual, por todo o período contratado, gerando uma prestação de serviço efetiva, segura e qualificada, trazendo ainda para os servidores usuários a segurança necessária para utilização do sistema consignado.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa proponente deverá prestar os serviços referentes ao objeto desta especificação na cidade de GOIÂNIA-GO e em até 05 (cinco) cidades do interior do Estado de Goiás.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Complementam-se às exigências definidas e em acordo com os preceitos legais definidos pela Lei n.º 8.666/1993 em seu artigo 27 as seguintes condições:

10.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas no país, cujos objetivos sociais sejam compatíveis com o objeto do presente certame e que satisfaçam integralmente suas condições.

10.2 Não poderão participar empresas que tenham seu quadro de pessoal, vinculo de parentesco com servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, além de empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

10.3 A participação neste certame implica à proponente, após entrega dos envelopes, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como na observância das Leis vigentes, inclusive quanto aos recursos.

10.4 No caso de participação de consórcio no presente certame, faz-se necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

II – Fica impedida de participar empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

III – Deverão ser apresentados pelas empresas do consórcio licitante os documentos, certidões e declarações exigidas nos itens de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica;

IV – As comprovações de experiência e capacidade técnica de cada consorciada serão aceitas para qualificação do consórcio no presente certame;

10.5 Comprovação de patrimônio líquido da licitante não inferior a R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, mediante apresentação do balanço Patrimonial e demonstração de resultado do exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados no órgão competente;

Entende-se por valor total estimado do contrato:

- O número estimado de 240.000 (duzentos e quarenta mil) linhas de inserção por mês
- Período de 60 (sessenta) meses
- Preço mínimo de R\$ 3,50 por linha de inserção em folha de pagamento

Gerando a equação para determinação do **valor total estimado do contrato**:

$240.000 \times 12 \times R\$, 3,5 = 10.080.000,00R\$$ (dez milhões e oitenta mil reais)

No caso de participação de consórcio, a comprovação de patrimônio líquido mínimo se dará mediante soma dos patrimônios líquidos das consorciadas.

10.6 Deverão ser apresentados pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica de prestação de serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, onde deverá estar comprovado que a Licitante executa ou executou, de forma satisfatória:

10.6.1 Serviços de administração de margem consignável para servidor público por sistema eletrônico via internet com desconto automatizado em folha de pagamento;

10.6.2 Serviços de administração de solução com infraestrutura tecnológica (sistema e terminais) e disponibilização de recursos físicos, logísticos e humanos no atendimento dos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

servidores clientes com uso de tecnologia de identificação (cartão ou biometria) para contratação dos produtos e serviços das entidades CONSIGNATÁRIAS;

10.6.3 No caso de consórcio, caberá a cada uma das consorciadas comprovar sua experiência em um dos dois itens acima, devendo o consórcio comprovar capacidade técnica para os itens 10.6.1 e 10.6.2, não podendo essa experiência acumulada do consórcio ser comprovada por apenas uma das consorciadas;

10.7 Atestado de vistoria técnica, obtido junta à Superintendência Central de Recursos Humanos e Superintendência de Tecnologia da Informática conforme definido no **ANEXO IX**. Motiva-se tal exigência a complexidade do objeto licitado, decorrente da integração com os sistemas computacionais em produção envolvidos no contexto, bem como o processo de migração dos dados existentes e geridos pelo atual sistema em uso pela Administração. Trata-se de atividades técnicas e estratégicas para o sucesso da implantação e operação da solução ora contratada. O atestado será fornecido até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame. Deverá ser agendada vistoria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (62) 3269-4222. Para obtenção do termo de vistoria deverá ser identificado o interessado como representante legal da licitante.

10.8 O atestado de capacidade técnica deverá conter no mínimo a identificação do signatário - nome completo, cargo ou função e telefone para contato, descrição do objeto referente ao serviço prestado, prazo de vigência, pronunciamento quanto à qualidade dos serviços concluídos e ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica com a qual a empresa Licitante mantém ou manteve contrato para a prestação dos serviços;

10.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de estar desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, e de que não foi declarada inidônea, nem está suspensa de participar de certames licitatórios em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (conforme **Anexo XI**);
- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99) (conforme **Anexo XII**).

c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência por parte da Comissão de Licitações, que deverá ser feito de acordo com o item 21.2 do Edital.

d) Serão admitidas certidões emitidas via INTERNET (originais ou cópias), reservando-se o ESTADO DE GOIÁS o direito de verificar sua autenticidade. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no certame.

e) As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos, ilegíveis e/ou com a validade expirada serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior à abertura deste certame.

11. PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope separado e distinto do da documentação de habilitação, sem rasuras e/ou emendas, em papel com timbre do licitante e assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa cujos poderes tenham sido outorgados por procuração.

11.2 A proposta técnica será composta pela declaração formal de atendimento ou não atendimento às especificações descritas neste termo de referência, conforme modelo de declaração constante nos **Anexos III, IV e V**, acompanhado dos atestados ou contratos comprovando experiência e declarações ou documentações comprobatórias exigidas para infraestrutura de atendimento ao servidor.

11.3 A empresa vencedora será a responsável pela execução dos serviços referidos no objeto juntos aos servidores públicos estaduais, sabendo que:

a) As margens serão calculadas e fornecidas exclusivamente pelo órgão responsável do ESTADO DE GOIÁS em base mensal após fechamento da folha.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- b) A empresa vencedora ficará responsável pela celebração de contrato de prestação de serviços com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações, enquanto a CONTRATANTE ficará responsável pelo cadastramento destas instituições no seu processo interno de administração de folha de pagamento, para que passem a ser CONSIGNATÁRIAS habilitadas para operar empréstimo consignado no Estado.
- ⇒ Cada instituição CONSIGNATÁRIA receberá código próprio de desconto em folha com repasse direto dos valores em conta corrente cadastrada em nome da CONSIGNATÁRIA.
- d) Cada instituição CONSIGNATÁRIA cadastrada terá obrigação de usar a solução licitada para oferta, contratação e efetivação de suas operações.

11.4 A Pontuação será atribuída conforme detalhamento constante no **Anexo II**, com base nas seguintes comprovações:

- a) Deverão ser apresentados atestado(s), certidão(s) ou contrato(s) de prestação de serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público, onde deverá estar comprovado que a Licitante executa ou executou:
 - I. Serviços de administração de margem consignável em sistema eletrônico via internet com desconto em folha de pagamento;
 - II. Serviços de administração de solução com infraestrutura tecnológica (sistema e terminais) e disponibilização de recursos físicos, logísticos e humanos no atendimento dos servidores clientes com uso de tecnologia de identificação (cartão ou biometria) para contratação dos produtos e serviços das entidades CONSIGNATÁRIAS;
 - III. No caso de consórcio, caberá a cada uma das consorciadas comprovar sua experiência em um dos dois itens acima, devendo o consórcio comprovar capacidade técnica para os itens I e II acima, não podendo essa experiência acumulada do consórcio ser comprovada por apenas uma das consorciadas;
- b) Caso a empresa opte pela comprovação por meio de atestado ou certidão, este deverá conter a identificação do signatário - nome completo, cargo ou função e telefone para contato, tipo de serviço prestado, prazo de vigência, pronunciamento quanto à qualidade dos serviços concluídos e ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica com a qual a empresa Licitante mantém ou manteve contrato para a prestação dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

c) Caso a empresa opte pela comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, deverá apresentar cópia autenticada do contrato celebrado entre a empresa Licitante e pessoa jurídica de direito público, tendo objeto compatível com o do presente objeto licitado, em vigência ou já realizado, contendo no mínimo, os seguintes tópicos:

- Razões sociais do órgão público contratante e empresa contratada;
- Período de vigência do contrato e data de assinatura;
- Objeto contratual;

No caso de apresentação de contrato, deverá ser apresentado juntamente o extrato de publicação deste em jornal oficial.

d) Documentação e declarações requeridas comprovando estrutura de atendimento e declaração de atendimento dos itens da proposta técnica (obrigatório nível 1, obrigatório nível 2 e desejáveis) conforme modelos fornecidos nos **Anexos III, IV e V** do presente termo de referência;

e) Comprovação de atendimento dos requisitos técnicos e funcionais obrigatórios de nível 1 da proposta técnica constante neste termo, assinalados como atendidos pela proponente, conforme declaração preenchida (**constante no Anexo III**), durante apresentação prática, em data e horário a serem fixados pela Comissão de Licitações após abertura dos envelopes. Tal apresentação receberá nota conforme descrição no **Anexo II**, para cálculo da nota final e definição da empresa vencedora.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A Proposta de Preço cujo modelo se encontra no **ANEXO VIII** deverá ser preenchida com os dados abaixo:

- a. Nome da empresa **PROPONENTE**, endereço e número de inscrição no CNPJ
- b. Valor escolhido entre as 05 (cinco) opções de valores ofertados no **ANEXO VII**, preenchido em algarismo e por extenso, tanto valor unitário, como valor mensal e valor anual;
- c. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

d. Local, data e assinatura do representante legal;

12.2 O critério de escolha do valor para obtenção dos pontos será o preço global anual a ser pago à CONTRATANTE, na modalidade de “maior oferta”, sendo este valor por linha impressa no contracheque repassado ao Estado, conforme legislação vigente;

12.3 Em caso de diferença entre o valor do preço global anual expresso em algarismo e o valor deste expresso por extenso, prevalecerá esse último;

12.4 Os critérios de pontuação pela PROPOSTA DE PREÇO estão contidos no **ANEXO II** do presente certame;

12.5 A cobrança por parte da CONTRATANTE pelo serviço a ser realizado pela PROPONENTE visa garantir o custeio das transações do processo de consignações que serão assumidas pelo Estado.

12.6 O pagamento da referida remuneração à CONTRATANTE cessará automaticamente no ato do vencimento do instrumento contratual, ou em caso de rescisão antecipada deste instrumento contratual.

13. DO JULGAMENTO

13.1 A licitante que não atingir a pontuação mínima de 100 (cem) pontos na soma ponderada dos critérios Experiência e Proposta Técnica, conforme previsto no **ANEXO II**, será reputada como tecnicamente insuficiente e estará automaticamente desclassificada, não podendo participar da terceira fase de comprovação para obtenção da nota final.

13.2 O resultado final da avaliação de cada empresa licitante, a ser considerado no julgamento da Licitação, será representado pela Nota Final - NF, que será obtida de acordo com a fórmula definida no **ANEXO II**, Critérios para a Pontuação.

13.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste termo e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o ESTADO DE GOIÁS ficando determinado que serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Determinação da pontuação de cada Proposta, de acordo com os critérios, fatores



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

e parâmetros estabelecidos no **Anexo II**;

- b) Em caso de empate, a decisão far-se-á conforme sistemática a ser definida pela Comissão, observado o disposto no §2º do Art. 3º, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Atendidas as exigências do certame, será considerada vencedora a proposta de maior Nota Final (**NF**).

13.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste certame, forem omissas, vagas e/ou que impuserem condições diferentes das dispostas neste.

13.5 As propostas classificadas ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre o certame, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas, nos dias úteis, no endereço estabelecido edital através da comissão de licitação.

14.2 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente certame, serão esclarecidos pela Comissão de Licitações do ESTADO DE GOIÁS mediante solicitação por escrito, no endereço acima mencionado, ou pelo Fac-símile ou e-mail, cuja apresentação deverá se dar até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;

14.3 A Comissão de Licitações responderá a todos os pedidos, mediante comunicação escrita dirigida a todas as empresas que tiverem retirado este certame e preenchido corretamente os dados no documento de comprovação da retirada do mesmo.

14.4 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 A SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS poderá revogar, a presente licitação por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros não cabendo às licitantes



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

direito à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93:

- 14.6 Decairá do direito de impugnar os termos do certame de licitação perante o ESTADO DE GOIÁS o licitante que não o fizer até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação, em consonância com o § 2.º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.7 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberá recurso por parte dos participantes deste certame, dirigido ao titular da pastapor intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8 Não serão aceitas impugnações e recursos VIA FAX, somente os que forem PROTOCOLADOS na Gerência de Licitações e Contratos da SEGPLAN em nome da Comissão de Licitações.
- 14.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelecido no Art. 110 da Lei 8.666/93.
- 14.9.1 Excluem-se dessa regra a contagem dos prazos que asseguram ampla defesa, referidos nos artigos 41, 87 e 109 da Lei n.º 8.666/93, cujos prazos serão nesses casos contados em dias úteis.
- 14.10 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos neste certame, todas as datas constantes do mesmo serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- 14.11 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do ESTADO, obedecido ao disposto no § 1º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 14.12 O ESTADO DE GOIÁS reserva-se o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, se a primeira se recusar a cumprir o objeto deste, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

propostas pela primeira classificada, de conformidade com o presente certame, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15. DO ORÇAMENTO

Tal processo licitatório será conduzido na modalidade concorrência, tipo TÉCNICA E PREÇO. No que atine à atestação orçamentária, não há necessidade de pedidos de cotação, nem consulta à Superintendência de Orçamento e Despesa, ante a ausência de previsão de despesa com o certame em exame, nos termos do inciso II, art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Os recursos financeiros oriundos do presente processo serão creditados de acordo com a Lei n.º 16.898 de 26/01/2010, em seu artigo 6.

16. DO CÓDIGO DO SERVIÇO

Item	Descrição do serviço	Código Comprasnet
01	Contratação sem ônus para o Estado de Goiás de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos (ativos e inativos).	56.643

17. DA INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

Por se tratar de serviço técnico especializado, conforme detalhados nos itens 3 e 4 deste ANEXO, a separação do objeto considerado em dispositivo legal não se aplica;

Desta forma, não podendo ser dividido o objeto a ser contratado, não há possibilidade de atendimento ao Artigo 5º, § Único e Artigo 7º ‘caput’, do Decreto Estadual nº 7.66/2011, que disciplinam a participação da Micro e Pequena Empresa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Lilian Mary Milhomens

Superintendente de Recursos Humanos

Arlington Luiz Fleury Teixeira

Gerente de Consignação e Apoio ao Servidor

Gustavo de Pina Dias Adorno

Superintendente de TI

Alessandro Cruvinel Machado de Araújo

Gerente de Projetos e Sistemas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Para pontuação e julgamento das empresas participantes serão adotados os seguintes critérios:

1) Critérios para pontuação da Proposta Técnica:

1.1 EXPERIÊNCIA		
Descrição	Critério de Pontuação	Pontuação
1. Contrato de prestação de serviços ou Atestado de capacidade técnica em conformidade com o objeto de estudo desta licitação: 1.1 Respeitadas as regras previstas no item 7.6.4 alínea a) do presente certame 1.2 No caso de consórcio, cada empresa apresentará seu(s) contrato(s) ou atestado(s), comprovando experiência em suas respectivas atividades e somando pontos individualmente conseguidos em nome do consórcio;	Apresentação de atestado(s) ou contrato(s) de prestação de serviços: <ul style="list-style-type: none">• Junto a Órgãos públicos acima de 16.000 servidores / funcionários (10% do quadro atual de servidores públicos) <i>05 (cinco) pontos por atestado ou contrato até completar a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos</i>	50
TOTAL EXPERIÊNCIA (FE) – SUB-TOTAL		50

1.2. COMPATIBILIDADE	
Descrição conforme ANEXO I	Pontuação
ITEM 4.1 – Da infraestrutura de atendimento ao servidor	
ITEM 4.1.1	3
ITEM 4.1.2	3
ITEM 4.1.3	6
ITEM 4.1.4	3
SUB TOTAL	15

ITEM 4.2 – Dos requisitos técnicos	Pontuação
ITEM 4.2.1 – Dos requisitos técnicos gerais	
Item 1	2



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Item 2	2
Item 3	1
Item 4	1
Item 5	1
Item 6	1
Item 7	1
Item 8	1
Item 9	1
Item 10	1
SUB TOTAL	12
ITEM 4.2.2 – Dos requisitos de segurança e integridade	Pontuação
Item 17	1
Item 18	3
Item 19	1
Item 20	2
Item 21	3
Item 22	2
SUB TOTAL	12
ITEM 4.2.3 – Dos requisitos de controle de acesso e auditoria	Pontuação
Item 24	1
Item 25	2
SUB TOTAL	3
ITEM 4.2.4 – Funcionalidades disponíveis para o gestor no sistema de administração de margem	Pontuação
Item 29	1
Item 30	1
Item 31	1
Item 32	1
Item 33	1
Item 34	1
Item 35	1
Item 36	2
Item 37	1
Item 38	1
Item 39	1
Item 40	1
Item 41	1
Item 42	1
Item 43	1
Item 44	1
Item 45	1
Item 46	3
Item 47	1
Item 48	1
Item 49	1



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Item 50	1
Item 51	1
Item 52	1
Item 53	1
Item 54	2
Item 55	2
Item 56	1
Item 57	2
Item 58	2
Item 59	1
Item 60	1
Item 61	1
Item 62	1
Item 63	1
SUB TOTAL	42
ITEM 4.2.5 – Funcionalidades disponíveis para consignatária e estrutura de atendimento disponibilizada pela administradora	Pontuação
Item 65	1
Item 66	3
Item 67	2
Item 68	3
Item 69	2
Item 70	3
Item 71	3
Item 72	2
Item 73	2
Item 74	2
Item 75	2
Item 76	1
SUB TOTAL	26
ITEM 4.2.6 – Funcionalidades disponíveis para o servidor	Pontuação
Item 78	3
Item 79	3
Item 80	2
Item 81	2
SUB TOTAL	10
PONTUAÇÃO TOTAL COMPATIBILIDADE (FC)	120

1.3. SUPORTE DE SERVIÇOS		
Descrição	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
Documento de referência = ITENS DESCRITIVOS DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DE	1) 30 (trinta) pontos para comprovação de pleno funcionamento dos requisitos técnicos e	30



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

NÍVEL 1 DA PROPOSTA TÉCNICA COM MENÇÃO (“ATENDIDO” OU “NÃO ATENDIDO”) PREENCHIDA PELA PROPONENTE, CONFORME ANEXO III	funcionais da PROPOSTA TÉCNICA 2) Cada proponente começa com nota inicial = 30 (trinta) pontos. -Cada item assinalado como “ não atendido ” e, de fato, não demonstrado: perda do número de pontos do item (1 ou 2 ou 3 pontos) - Cada item assinalado como “ atendido ” e, de fato, não demonstrado, perda do dobro do número de pontos do referido item (2 ou 4 ou 6 pontos) 3) Se o desconto de pontos for superior à 30 (trinta) pontos, considerar nota zerada, nunca negativa.	
TOTAL SUPORTE DE SERVIÇOS (FS)	30 PONTOS	

Observação relativa ao **item 3. Suporte de Serviços**, acima:

Entende-se que a escolha da menção “ATENDIDO” pela empresa proponente gera caráter de obrigatoriedade maior na comprovação de funcionamento do item, do que nos casos de escolha da opção “NÃO ATENDIDO”. Portanto, a ocorrência de 03 (três) itens assinalados como “ATENDIDO” na Proposta Técnica e não comprovados na apresentação prática gerará automática desclassificação da empresa proponente no processo.

Pontuação técnica final: Índice Técnico (IT)

$$IT = FE + FC + FS, \text{ onde:}$$

IT = índice técnico da proponente;

FE = total de pontos ponderados obtidos no Fator de Experiência pela Proponente;

FC = total de pontos ponderados obtidos no fator Compatibilidade Técnica pela Proponente;

FS = total de pontos ponderados obtidos no Fator Suporte de Serviços pela proponente;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Sabendo que a pontuação máxima para IT será de 200 pontos, conforme somatório dos fatores abaixo:

FE= 50 pontos
FC= 120 pontos
FS= 30 pontos

2) Critérios para pontuação da Proposta de Preço:

	Preço		
Opção	Unitário	Pontuação	
Opção 1	R\$ 4,00	60	(sessenta)
Opção 2	R\$ 3,90	50	(cinquenta)
Opção 3	R\$ 3,80	40	(quarenta)
Opção 4	R\$ 3,70	30	(trinta)
Opção 5	R\$ 3,60	20	(vinte)
Opção 6	R\$ 3,50	10	(dez)

Preço unitário = remuneração que o Estado irá receber para cada linha de inserção em contracheque dos servidores públicos do Estado de Goiás para cobertura de seus gastos na atividade de consignação em folha de pagamento. O valor descrito na opção está previsto na Lei n.º 16.898/2010, tendo sua destinação definida no artigo 6 da referida Lei. Tais valores dizem respeito aos custos com inclusão, processamento e geração dos arquivos relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento, as entidades consignatárias.

A opção escolhida pela proponente em sua Proposta de Preço irá gerar sua **Nota de Preço (NP)**

NP máxima = 60 (sessenta) pontos

Para obter a pontuação técnica final será utilizada a seguinte fórmula:

3) Critérios para estabelecimento da NOTA FINAL

A Nota Final (NF) da proponente será equivalente ao somatório seguinte:

NF = IT + NP

Sabendo que a NF máxima = 260 (duzentos e sessenta) pontos, onde:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

NP máxima = 60 pontos

IT máximo = 200 pontos

Determinação do Índice de Preço (IP) de cada proposta, mediante a divisão do menor preço total proposto, pelo preço total da proposta de preços em exame.

Para efeito de classificação das propostas será adotada a seguinte metodologia:

A obtenção do Valor da Avaliação (VA) de cada proposta será de acordo com a seguinte fórmula:

$$VA = (IT \times FT) + (IP \times FP)$$

Onde:

IT = Índice técnico;

FT = Fator de ponderação de técnica = 6;

FP = Fator de ponderação de preço (índice percentual) = 4;

IP = Índice do preço (percentual);

Efetuar-se-á a classificação dos proponentes pela ordem decrescente dos Valores de Avaliação (VA) das propostas avaliadas.

A licitante detentora do maior Valor de Avaliação (VA) será declarada vencedora da licitação.

Caso haja empate de VA, entre duas ou mais licitantes habilitadas, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º e seus incisos do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas, conforme artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Será declarada vencedora A PROPONENTE com o maior VALOR DE AVALIAÇÃO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DE NÍVEL 1 DA PROPOSTA TÉCNICA

REF.: EDITAL n.º: 002/2012–SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

(Razão Social da Licitante)

Obs.: Planilha a ser preenchida, assinada pela licitante com documentação comprobatória anexada quando exigido no presente certame

PROPOSTA TÉCNICA	ATENDE	NÃO ATENDE
Descrição conforme ANEXO I		
ITEM 4.1. – Da infra-estrutura de atendimento ao servidor		
ITEM 4.1.1*		
ITEM 4.1.2*		
ITEM 4.1.3*		
ITEM 4.1.4*		

* Pontuado através de documentação comprobatória entregue no envelope “Proposta Técnica”(declarações e comprovantes específicos exigidos).

ITEM 4.2 Dos requisitos técnicos		
ITEM 4.2.1: requisitos técnicos gerais		
Item 1		
Item 2		
Item 3		
Item 4		
Item 5		
Item 6		
Item 7		
Item 8		
Item 9		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Item 10		
ITEM 4.2.2: requisitos de segurança e integridade		
Item 17		
Item 18		
Item 19		
Item 20		
Item 21		
Item 22		
ITEM 4.2.3: requisitos de controle de acesso e auditoria		
Item 24		
Item 25		
ITEM 4.2.4 Funcionalidades para o gestor no sistema de administração de margem		
Item 29		
Item 30		
Item 31		
Item 32		
Item 33		
Item 34		
Item 35		
Item 36		
Item 37		
Item 38		
Item 39		
Item 40		
Item 41		
Item 42		
Item 43		
Item 44		
Item 45		
Item 46		
Item 47		
Item 48		
Item 49		
Item 50		
Item 51		
Item 52		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Item 53		
Item 54		
Item 55		
Item 56		
Item 57		
Item 58		
Item 59		
Item 60		
Item 61		
Item 62		
Item 63		
ITEM 4.2.5 Funcionalidades para consignatárias e estrutura de atendimento		
Item 65		
Item 66		
Item 67		
Item 68		
Item 69		
Item 70		
Item 71		
Item 72		
Item 73		
Item 74		
Item 75		
Item 76		
ITEM 4.2.6 Funcionalidades disponíveis para o servidor		
Item 78		
Item 79		
Item 80		
Item 81		

Local, Data

(Nome completo, cargo e assinatura do responsável legal.)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DE NÍVEL 2 DA PROPOSTA TÉCNICA**

REF.: EDITAL n.º: 002/2012–SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

(Razão Social da Licitante)

De acordo com planilha abaixo, a licitante se compromete a atender todos os requisitos em perfeito estado de funcionamento até o dia previsto para o final da implantação, 50 (cinquenta) dias úteis após assinatura do contrato.

PROPOSTA TÉCNICA
Descrição conforme ANEXO I
ITEM 4.2.1: requisitos técnicos gerais
11- A solução deverá permitir integração com os módulos de Folha de Pagamento dos 2 (dois) Sistemas de Recursos Humanos do Poder Executivo do Estado de Goiás;
12 - A solução deve permitir a geração de arquivos, com <i>layout</i> em conformidade com parâmetros necessários para integração com os módulos de Folha de Pagamento dos 2 (dois) Sistemas de Recursos Humanos do Poder Executivo do Estado de Goiás;
13 - Ter capacidade de atender a uma folha de pagamento com mais de 170.000 servidores, comprovado através de declaração enviado juntamente com o envelope da proposta técnica;
ITEM 4.2.2: requisitos de segurança e integridade
23 - As informações gravadas no banco de dados deverão ser no mínimo: data e hora do evento auditado, usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma;
ITEM 4.2.3: requisitos de controle de acesso e auditoria
26 - A solução deverá possuir opção de restrição de acesso ao sistema por endereço IP;
27 - A solução deverá possuir rotina de auditoria dos usuários e das operações, permitindo o rastreamento de acesso de qualquer usuário e consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome do usuário, Data/Horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados, procedimentos efetuados e identificação do IP;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ITEM 4.2.5 Funcionalidades disponíveis para consignatária e estrutura de atendimento disponibilizada pela administradora

77 - A solução deve permitir, para o perfil da consignatária, a utilização de pelo menos dois tipos de acesso: via senha pessoal, para obtenção do acesso a áreas do sistema, uma segunda senha para confirmar o pagamento das operações realizadas no sistema;

ITEM 4.2.6 Funcionalidades disponíveis para o servidor

82 - Permitir acesso do servidor ao portal através de CPF e senha do contra cheque;

83 - A solução deve apresentar o ranking de Taxas de juros (CET Custos Efetivos Totais) - aplicados pelas consignatárias que oferecem consignações do tipo empréstimo financeiros.

Local, Data

(Nome completo, cargo e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO DOS ITENS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA TÉCNICA

REF.: EDITAL n.º: 002/2012–SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

De acordo com planilha abaixo, a licitante se compromete a atender todos os requisitos de acordo com cronograma a ser estabelecido juntamente com a SEGPLAN, não podendo ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

PROPOSTA TÉCNICA
Descrição conforme ANEXO I
ITEM 4.2.1: requisitos técnicos gerais
14 - A solução deve possuir sistema de acesso a dúvidas (“ <i>help on-line</i> ”) em português;
15 - A solução deverá possuir alta flexibilidade para definições do comportamento do sistema sem necessidade de alterações no sistema
16 - A solução deverá possuir interface intuitiva que facilita compreensão e uso do sistema, além de vários links existentes para detalhamento das informações que são exibidas
ITEM 4.2.3: requisitos de controle de acesso e auditoria
28 - O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;
ITEM 4.2.4 Funcionalidades para o gestor no sistema de administração de margem
64 - A solução deve permitir visualizar graficamente a evolução histórica do CET (Custo Efetivo Total) Médio praticado pelas consignatárias que operam com consignações em folha de pagamento do tipo Empréstimo Financeiro;
ITEM 4.2.6 Funcionalidades disponíveis no portal para o servidor



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

84 - Possibilitar pedido de contratação de operações de renegociação, com uso da tecnologia de cartão de senha randômica como mecanismo de validação de identificação para a reserva de margem consignável. O pedido deverá ser tratado, na sequência, por área específica da administradora em nome da instituição financeira consignatária até o referido pagamento por parte desta;

85 - A solução deve permitir solicitar o saldo devedor das suas consignações do tipo empréstimo ou compras parceladas;

Local, Data

(Nome completo, cargo e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VI

**LISTA DE POSTOS DE ATENDIMENTO VAPT VUPT NO ESTADO DE GOIÁS
(CAPITAL E INTERIOR)**

REF.: EDITAL n.º: 002/2012–SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

Na tabela abaixo relacionamos as unidades de VAPT-VUPT na Capital e nas demais cidades:

QUADRO FUNCIONAL ATUAL DO MULTIFUNCIONAL NAS UNIDADES DO VAPT-VUPT
UNIDADE CAPITAL
APARECIDA DE GOIÂNIA
ARAGUAIA SHOPPING
BANANA SHOPPING
BUENA VISTA
CAMPINAS
CENTRAL DO SERVIDOR
CIDADE JARDIM
PRAÇA DA BÍBLIA
GARAVELO
ACIEG
UNIDADES INTERIOR
ÁGUAS LINDAS
ANÁPOLIS
CALDAS NOVAS
GOIANÉSIA
ITABERAÍ
ITUMBIARA
JARAGUÁ
JATAÍ
MINEIROS
MORRINHOS
RIO VERDE
SENADOR CANEDO
TRINDADE



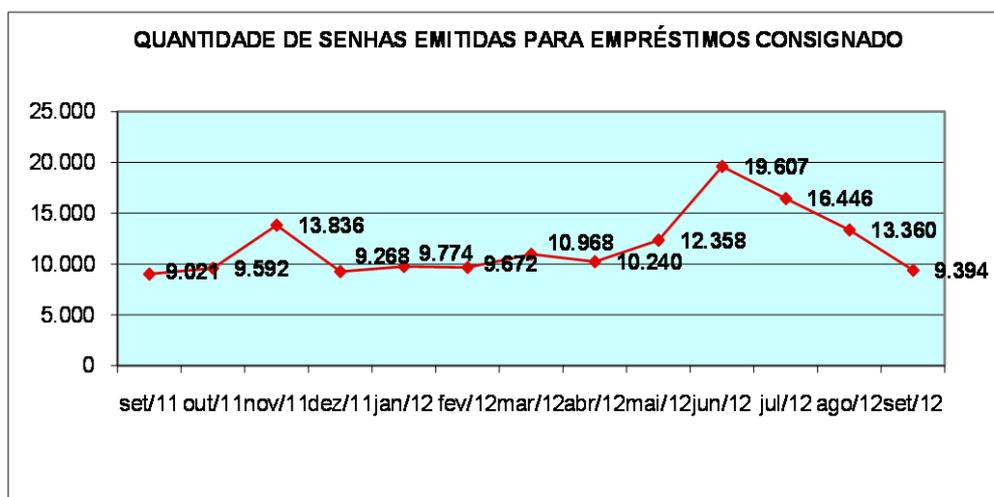
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

VALPARAÍSO
LUZIÂNIA
Levantamento em 31/05/2012
Previsão até o final do ano de 2013 de implantação das seguintes unidades: Catalão, Formosa, Porangatu, Quirinópolis, Posse, Novo Gama e Uruaçu

Quantidade de senhas emitidas para empréstimos consignado do Estado de Goiás no período de setembro/2011 a Setembro/2012

SENHAS EMITIDAS PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO		
ANO	MÊS	QUANTIDADE
2011	SETEMBRO	9.021
2011	OUTUBRO	9.592
2011	NOVEMBRO	13.836
2011	DEZEMBRO	9.268
2012	JANEIRO	9.774
2012	FEVEREIRO	9.672
2012	MARÇO	10.968
2012	ABRIL	10.240
2012	MAIO	12.358
2012	JUNHO	19.607
2012	JULHO	16.446
2012	AGOSTO	13.360
2012	SETEMBRO	9.394

GRÁFICO DEMONSTRATIVO.



OBSERVAÇÃO:

Existem 30 Vapt-Vupts, sendo 10 na capital e 20 no interior.

Estima-se que 10 % do total das senhas emitidas são realizadas pelas AGENFAS do interior



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VII

REFERENCIAL DE PREÇOS OFERTADOS PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: EDITAL n.º: 002/2012 – SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO
ESTADO DE GOIÁS

Quantidade média estimada de inserção
mensal de operações financeiras: 240.000
[média dos últimos 06 (seis) meses]

Referencial de preços ofertados para preenchimento na proposta de preços:

	Preço Unitário (obs.: para cada parcela de operação financeira inserida em folha)	Preço Global mensal (Obs.: preço unitário multiplicado pela quantidade média de inserções mensais)	Preço Global anual (Obs.: preço global mensal multiplicado por 12 meses)
Opção 1	R\$ 4,00	960.000,00	11.520.000,00
Opção 2	R\$ 3,90	936.000,00	11.232.000,00
Opção 3	R\$ 3,80	912.000,00	10.944.000,00
Opção 4	R\$ 3,70	888.000,00	10.656.000,00
Opção 5	R\$ 3,60	864.000,00	10.368.000,00
Opção 6	R\$ 3,50	840.000,00	10.080.000,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

REF.: EDITAL n.º: 002/2012–SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

A: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Preço para cada parcela de operação financeira inserida em folha ofertado pela PROPONENTE:

OPÇÃO ESCOLHIDA: (de 1 a 5 conforme anexo VII)

VALOR UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL MENSAL	PREÇO GLOBAL ANUAL
----------------	---------------------	--------------------

Algarismo:			
Por extenso:			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:

(não inferior a 60 dias)

Declaramos para os devidos fins ter plenos conhecimentos do compromisso financeiro acima descrito e da metodologia de cobrança junto às instituições financeiras conforme descrito no presente certame, em caso de contratação no final do presente processo licitatório e assumi-lo plenamente nas condições contratuais especificadas, sob pena das sanções previstas em lei.

(Local, Data)

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

REF.: EDITAL n.º: 002/2012 – SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, relativamente ao Edital n.º ___/2012, que o Sr.(a) _____, CPF _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ.: _____ visitou e vistoriou na data abaixo, as instalações físicas da Superintendência de Tecnologia da Informação localizada no Complexo Fazendário, Av. Vereador José Monteiro, n.º. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 – Goiânia–GO e a Superintendência Central de Recursos Humanos localizada à Avenida República do Líbano, n.º. 1945, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.115-030, ambas da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta técnica e comercial onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação em questão.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2012.

Representante da empresa

Representantes da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Superintendência Central de Recursos Humanos

Nome Completo:

Cargo:

Matrícula ou CPF:

Assinatura:

Superintendência Tecnologia da Informação

Nome Completo:

Cargo:

Matrícula ou CPF:

Assinatura:

Representante Legal licitante

Nome Completo:

Cargo:

Matrícula ou CPF:

Assinatura:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO X

MODELO CARTA CREDENCIAL

À

SEGPLAN – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n. 03, Centro.

Goiânia, Goiás

Ref.: Edital de Concorrência n.º 002/2012

Att.: Comissão de Licitação

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF(MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Nome e identidade do responsável pela empresa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO I

DE FATO IMPEDITIVO E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN

Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, CEP: 74015-908.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2012.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

o Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

o Ter ciência de todas as cláusulas do Edital e seus anexos, inclusive minuta de Contrato, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assumir inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER
PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item do Edital de CONCORRÊNCIA N.º/2012 **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitações, na abertura da sessão



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

quando do credenciamento dos licitantes.

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR OU
DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL
PELA LICITAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para os devidos fins de que possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou tenha grau de parentesco com servidores da SEGPLAN-GO (até 3º grau).

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar – Setor Sul
74.015-908 – GOIÂNIA – GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

(nome e assinatura)

ANEXO XV

MINUTA CONTRATUAL n.º /2012.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA TECNOLÓGICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, ora representada pelo seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar – Setor Sul 74.015-908 – GOIÂNIA – GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por,,, RG N.º e CPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º **201200005008827**e fundamentado na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos (ativos e inativos) do Estado de Goiás conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos.

Parágrafo 2º - Os serviços deverão abranger todos os seus órgãos governamentais considerando as atribuições da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Parágrafo 3º - Os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância as especificações e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos.

Parágrafo 4º - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 5º - A execução do presente contrato será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos omissos do contrato.

Parágrafo 6º - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

anexos. Independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, **independente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º- Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$
(.....
...).Os recursos financeiros oriundos do presente processo serão creditados de acordo com a Lei n.º 16.898 de 26/01/2010, em seu artigo 6.

Parágrafo 2º - Na execução do presente contrato não haverá nenhum pagamento por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo 3º - Toda a regularidade exigida à licitante vencedora deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato. Outros documentos não solicitados, como documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social deverão ser apresentados mensalmente à Contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados implicará nas sanções previstas contratualmente.

Parágrafo 4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

Parágrafo 5º - O recolhimento mensal dos valores previstos para execução deste contrato será processado automaticamente e repassados aos devidos fundos e entidades, conforme definidos do parágrafo primeiro do artigo sexto da Lei n.º 16989/2010.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - Tal processo licitatório será conduzido na modalidade concorrência, tipo TÉCNICA E PREÇO. No que atine à atestação orçamentária, não há necessidade de pedidos de cotação, nem consulta à Superintendência de Orçamento e Despesa, ante a ausência de previsão de despesa com o certame em exame, nos termos do inciso II, art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Os recursos financeiros oriundos do presente processo serão creditados de acordo com a Lei n.º 16.898 de 26/01/2010, em seu artigo 6.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo 1º - O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

Parágrafo 2º - Os serviços deverão ser prestados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ou em local indicado pelo órgão.

Parágrafo 3º - A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo 4º - O contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contada a partir do dia de assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes do certame.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do projeto no que se refere ao objeto deste, de forma executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular, provendo pessoal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

adequadamente, qualificado e capacitado para as atividades, além de observar todos os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

c. Designar no ato da assinatura do Contrato, preposto que terá como função principal atender todas as solicitações da Pasta com relação à execução contratual;

d. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do CONTRATO ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência desta Secretaria de Estado;

e. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste CONTRATO, assegurando o início do funcionamento da solução em no máximo 50(cinquenta) dias;

f. Atender as recomendações, definições e diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços;

g. Estar ciente de que a eventual substituição de profissional deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, devendo o substituto reunir as qualificações técnicas que o condicione a atender todas as exigências deste CONTRATO.

h. Levar, imediatamente, ao conhecimento do (s) gestor (es) do CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, par adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de incidente que venha a ocorrer;

i. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações;

j. Zelar para que a atuação dos profissionais seja compatível com as necessidades do objeto deste CONTRATO, e com as funções que lhes foram atribuídas atuando no sentido de evitar comportamentos inadequados, prejudiciais ao serviço, inconveniente ou insatisfatórios;

k. Instruir seus profissionais quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas desta Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

l. Responder pela guarda e segurança de todo bem que for repassado para os serviços, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus prepostos, em atividades nos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

serviços relativos a este projeto, ou em conexão com ele.

m. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a contratante ou terceiros, causados por seus empregados e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;

n. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades;

o. Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p. Supervisionar permanentemente, os serviços durante a vigência do CONTRATO de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

q. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

r. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste CONTRATO, inclusive as solicitações de correção da execução do serviço proposto pela CONTRATANTE;

s. Responder por todas as despesas inerentes à prestação de serviço, objeto desta licitação, pois, no preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, e demais custos inerentes à prestação do serviço, objeto deste projeto, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da empresa vencedora e despesas decorrentes.

t. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE e/ou em locais que venham a ser utilizado para desempenho das atividades inerentes a execução do objeto deste CONTRATO;

u. Apresentar a certidão negativa de débito do ISSQN e ou certidão positiva, com efeito, de negativa do ISSQN referente ao município de Goiânia previamente ao recebimento.

v. Informar à contratante o empregado que deverá ser contatado em caso de notificação, informação ou esclarecimentos a serem prestados à Secretaria de Estado de Gestão e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Planejamento;

w.Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

x.Garantir sigilo das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a empresa CONTRATADA mesmo após o término do CONTRATO, salvo com autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar e utilizar em benefício de outros não envolvidos neste CONTRATO, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

y.Comunicar formalmente e imediatamente ao representante da CONTRATANTE qualquer brecha ou falha percebida que exponha a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos sistemas.

z.Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento do Poder Executivo Estadual, sob a orientação e fiscalização do Estado de Goiás.

aa.Realizar treinamento do sistema para os usuários da Consignante.

bb.Realizar treinamento do sistema para os usuários das consignatárias.

cc.Disponibilizar profissionais, conforme cronograma a ser estabelecido com a SEGPLAN, em espaços de atendimento aos servidores públicos estaduais em até 05 (cinco) unidades de atendimento ao cidadão, denominadas Vapt-Vupt, da capital do Estado para atendimento presencial de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a serem elencados dentro da lista disponibilizada no **Anexo VI**.

dd.Disponibilizar profissionais, conforme cronograma a ser estabelecido com a SEGPLAN, em espaços de atendimento aos servidores públicos estaduais instalados em até 05 (cinco) unidades de atendimento ao cidadão, denominadas Vapt-Vupt, nas cidades do interior do Estado de Goiás para atendimento presencial de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a serem elencados dentro da lista disponibilizada no **Anexo VI**;

ee.Oferecer nos postos de atendimento da capital e interior, os serviços de orientação técnica, financeira e administrativa, em especial: informações gerais sobre simulação e contratação de produtos consignados, reclamações/denúncias relativas ao processo de gestão de consignações facultativas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ff. Disponibilizar atendimento para dúvidas, reclamações, simulações e pedidos de reserva de margem de produtos consignados via Call-Center (0800), com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08 horas às 18 horas. Essa central de atendimento deverá possuir pelo menos 20 (vinte) posições de atendimento, de forma a assegurar um atendimento sem geração de tempo excessivo de espera para os servidores públicos estadual.

gg. Disponibilizar metodologia de atendimento para cálculos e simulações de produtos a distância (Call-Center 0800 e Site);

hh. Executar os serviços de manutenção do sistema, e suporte técnico em horários comerciais e dias úteis;

ii. Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação;

jj. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas no prazo máximo de:

- 06 (seis) horas úteis para ocorrências de alto impacto (aplicação indisponível);
- 12 (doze) horas úteis para ocorrências de médio impacto (aplicação instável ou parcialmente indisponível);
- 24 (vinte e quatro) horas úteis para ocorrências de baixo impacto (aplicação disponível).

kk. Garantir a transferência de tecnologia (consiste no fornecimento de subsídios para que as equipes técnicas da CONTRATANTE obtenham todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução, compreendendo a arquitetura do software, modelos de dados, objetos, funções e construções, estando capacitados ao final das ordens de serviços a dar continuidade ao projeto), estritamente restrita ao direito de uso, não podendo, sob nenhuma hipótese, a CONTRATANTE ceder, doar ou vender a aplicação, quando da entrega da solução de software personalizada a construir para atender a necessidade de administração de margem consignável, no final previsto do contrato entre as partes;

ll. Exigir a permanência diária de pelo menos 2 (dois) técnicos/servidores da CONTRATANTE durante todo o processo de instalação, migração, implantação e acompanhamento da solução de gestão de margem consignável;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

mm.O código fonte da última versão do sistema em produção deverá ser entregue a cada 3 (três) meses pela contratada à contratante durante toda a vigência do contrato, sendo obrigatório a entrega definitiva do código fonte atualizado ao final do contrato a título de doação, garantido apenas o direito de uso, não podendo a CONTRATANTE doar, ceder ou comercializar o produto doado.

nn.O sistema deverá rodar em servidor a ser fornecido pela contratada mas instalado dentro do Data Center da contratante. O banco de dados do sistema deverá ser instalado junto ao banco de dados corporativo da contratante.

oo.Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos;

pp.Auxiliar na administração e busca de soluções em processos administrativos que tenham sua origem relacionada ao processo de averbação de consignações facultativas;

qq.Executar o objeto a ser licitado, conforme especificações constantes do termo de referência;

rr.Desenvolver todos os esforços para obedecer ao cronograma estabelecido pelo Estado de Goiás, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento;

ss. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema;

tt. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

uu. Indicar oficialmente representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto desta licitação;

vv.Disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante;

ww.Cumprir os prazos definidos pelo Estado de Goiás em cronograma específico, resguardado o direito a extensão de prazos na ocorrência de eventos que escapem ao controle das partes;

xx.É de inteira responsabilidade da licitante o ônus perante os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

com a atividade a ser exercida, cabendo a contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do Estado de Goiás;

yy. Assinar contratos de prestação de serviços com as consignatárias regularmente credenciadas junto ao Estado para remuneração tanto das atividades de uso de sistema de reserva de margem e controle de consignações como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados;

zz. Fornecer em sua central de atendimento os dados (telefones) dos canais de atendimento direto com instituições financeiras nos casos de dúvidas e reclamações dos servidores;

aaa. Praticar valor de mercado na prestação do serviço ora contratada com as consignatárias. A aferição deste valor será feita trimestralmente obrigatoriamente ou a qualquer momento que se julgar necessário pela CONTRATANTE, mediante média aritmética realizada a partir dos valores obtidos por consulta a outras unidades da federação com modelo semelhante de contratação;

bbb. Conferir tratamento isonômico a todos os agentes e instituições financeiras. A aferição deste tratamento poderá ser feita através de verificação dos quantitativos de linhas de inserção mensal para cada consignatária com o valor pago pelas mesmas à CONTRATADA no mesmo período.

ccc. Indenizar mensalmente o Estado de Goiás, referente às despesas condominiais (água, energia, espaço físico e serviço de limpeza, conservação e segurança), decorrente da utilização do espaço físico dentro das unidades de atendimento ao cidadão, Vapt-Vupt, conforme alíneas “cc” e “dd” acima;

ddd. Observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), no que tange a prestação de serviço em relação aos servidores civis e militares do Estado de Goiás

Parágrafo 2º - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- b) Fiscalizar a execução do contrato.
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- e) Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93. O (s) representante (s) exercerá acompanhamento, avaliação e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento deste Termo;
- f) Prestar à empresa que vencer a licitação, todas as informações necessárias, quando solicitadas, por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;
- g) Preparar documentos necessários, de acordo com as especificações correspondentes;
- h) Exercer fiscalização do serviço prestado, devendo: fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- i) Comunicar à empresa **CONTRATADA**, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- j) Disponibilizar toda a infraestrutura de hardware e software básico (servidor de aplicação, gerenciador de banco de dados, sistema operacional, etc.) para suportar a solução objeto deste **CONTRATO** a partir do aceite e homologação da solução;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- l) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela **CONTRATADA**;
- m) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo Contratual e seu anexo;
- n) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** quando necessário as suas dependências para o bom andamento da prestação do serviço contratado;
- o) Manter o acesso disponível ao (s) servidor (es) hospedeiro (es) das aplicações, tendo esta capacidade para atender todas as operações relacionadas às consignações do Estado;
- p) Garantir todos os insumos necessários para a execução dos serviços contratados, onde se



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

entendem por insumos os artefatos de entrada da fase demanda a CONTRATADA e que for especificamente acordado.

- q) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a empresa que for contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste projeto;
- r) Informar às entidades consignatárias que deverão firmar contrato de prestação de serviços tanto para atividade de reserva de margem e controle de consignações, como para atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados ao usuário com a contratada a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema;
- s) Adequar as regras existentes em legislação sobre consignação em folha de pagamento no Estado de Goiás aos novos fluxos e responsabilidades previstos no presente instrumento, caso necessário;
- t) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual quando necessário;
- u) Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços; garantir a permanência diária de pelo menos 2 (dois) técnicos/servidores durante todo o processo de instalação, migração, implantação e acompanhamento da solução de gestão de margem consignável;
- v) Disponibilizar Analista de Tecnologia da Informação para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de controle de margem consignável e gerenciamento da estrutura de atendimento;
- w) Gerar, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados, margens consignáveis brutas e disponíveis, e qualquer outra informação necessária ao processo, em formato pré-definido em comum acordo com a contratada.
- x) Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a contratada e a Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado (SEGPLAN);
- y) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de confecção;
- z) Repassar, diretamente, a cada consignatária o montante referente aos descontos realizados em seu favor em folha de pagamento;
- aa) Comunicar ao contratado qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ou na utilização do sistema;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

- a) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
- b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo 3º - A aplicação das sanções, quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) do valor total da ordem de serviço, por dia corrido de atraso, limitado ao teto de 10% (dez por cento), pelo descumprimento do prazo relacionado à entrega final dos produtos, previstos no cronograma de execução;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

b) Multa de 5% (cinco por cento) com base no princípio da proporcionalidade cuja mensuração ficará a critério da SEGPLAN para o inadimplemento contratual.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

Parágrafo 4º - As sanções previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do parágrafo 3º poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 5º - A sanção estabelecida na aliena “c” do parágrafo 3º é de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 6º - As sanções previstas nas letras “a” e “b” do parágrafo 3º poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo 7º - No caso de multas estas serão cobradas da CONTRATADA, valores estes a serem creditados em conta corrente apresentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei n.º 9.854, de 1999)”.

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º- No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DOS DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS DOS CONSIGNADOS

Parágrafo 1º - A contratada obriga-se a observar e guardar total sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:

- a) Dados pessoais e profissionais dos consignados no cadastro do sistema;
- b) Dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês..... de dois mil e doze.

Pela CONTRATANTE:

Procurador-Geral do Estado

Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____